

NUCLEa

## Manual

### MAPX – OP088 – 2020

# Manual de Operações da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo

**Objetivo:** O Manual de Operações da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo tem a finalidade de descrever os procedimentos que os Participantes (Fontes e Gestores de Bancos de Dados - GBDs) devem adotar no âmbito do serviço.

**Autor do documento:** Squad Cadastro Positivo

**Contato:** CDE Cliente

**Público-alvo:** Instituições Participantes

O responsável deve ser contactado nos casos de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo;
- Necessidade de adequação identificada internamente, ou apresentada por auditoria, por órgão regulador, ou por cliente.

# MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 2/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



## Sumário

1. OBJETIVO .....	4
2. DIVULGAÇÃO .....	5
3. VIGÊNCIA .....	5
4. PROCESSO DE REFERÊNCIA .....	5
5. CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES .....	6
5.1. CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES.....	6
5.2. ADESÃO .....	8
5.3 ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTE .....	8
6. INTRODUÇÃO .....	9
6.1 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	9
6.2 CLÁUSULA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE E ÉTICA PARA FORNECEDORES E PARTICIPANTES.....	10
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
7.1 DEFINIÇÕES E CONCEITOS PARA COMPOSIÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	10
7.2 FLUXO OPERACIONAL.....	11
7.3 HISTÓRICO DE CRÉDITO.....	11
7.4 CANCELAMENTO E REABERTURA DO CADASTRO .....	37
7.5 DADOS CADASTRAIS.....	38
7.6 CONTESTAÇÃO .....	39
7.7 LIMINAR.....	44
7.8 CONFIGURAÇÃO DE CONGLOMERADO.....	46
7.9 EXTRATO DE CANCELAMENTO E REABERTURA.....	46
7.10 ARQUIVOS E GRADE HORÁRIA .....	46
7.11 ETAPAS DO CICLO OPERACIONAL DO ENVIO DE ARQUIVOS PELOS PARTICIPANTES .....	49
8. AMBIENTE TECNOLÓGICO .....	50
9. PROCESSOS.....	51
9.1 INCLUSÃO DE NOVO GBD.....	52
9.2 INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE ADMINISTRADO .....	52
9.3 LIMITES DE REGISTROS NOS ARQUIVOS .....	53
10. TARIFAÇÃO .....	53
10.1 EVENTOS TARIFÁVEIS .....	53
10.2 COBRANÇA DE TARIFAS.....	53

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 3/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	54
11.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES.....	54
11.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA NUCLEA.....	55
12. EXCLUSÃO E SUSPENSÃO DE PARTICIPANTES.....	55
13. PENALIDADES E RECURSOS .....	56
14. CONTINGÊNCIA.....	56
15. CONTROLE DO DOCUMENTO .....	57
15.1 ATUALIZAÇÃO.....	57
15.2 CICLO DE REVISÃO.....	58
15.3 GUARDA E RETENÇÃO .....	58
15.4 DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO .....	59
15.5 CLASSIFICAÇÃO DA SEGURANÇA.....	59

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 4/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### 1. OBJETIVO

O Manual de Operações da Plataforma do Cadastro Positivo tem por finalidade descrever os procedimentos que deverão ser adotados pelos Participantes no âmbito do Cadastro Positivo, estabelecido pela Lei nº 12.414/2011, alterada pela Lei Complementar nº 166/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 9.936/2019, com o objetivo de padronizar e agilizar a troca de informações entre os Participantes. Compreendendo:

- Intercâmbio de informações entre Instituições Financeiras e demais Instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN (Fontes) e Gestores de Bancos de Dados (GBDs), acerca:
  - Dados Cadastrais dos Consumidores (pessoas naturais ou jurídicas), as informações serão validadas (XSD) antes do envio aos GBDs.
  - Contestação, os dados serão encaminhados à Fonte correspondente, contudo não haverá validação do conteúdo dos arquivos.
- Centralização:
  - Cadastro de Cancelados (Opt-Out), que compreende os Consumidores (pessoas naturais ou jurídicas) que manifestaram seu desejo de não participar do Cadastro Positivo, bem como sua atualização quando tais Consumidores resolverem retornar (Opt-in) ao cadastro.
  - Histórico de Crédito, que compreende as informações de adimplemento dos Consumidores (pessoas naturais ou jurídicas), fornecidas pelas Instituições Financeiras e demais Instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN (Fontes), aos Gestores de Bancos de Dados (GBDs) para formação do Cadastro Positivo.
  - Bloqueio, que compreende os Consumidores (pessoas naturais ou jurídicas) que manifestaram seu desejo de não terem suas informações de histórico de crédito (adimplemento) utilizadas no Cadastro Positivo.
  - Contestação de Operadora de Telecomunicação (Telco), permite ao Consumidor questionar as informações apresentadas em seu histórico de pagamentos, referente a faturas dos serviços de telecomunicações.

Está fora do escopo da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo a centralização da autorização específica para o acesso ao detalhamento de informações do consumidor/cadastrado.

A interface para a troca de informações com as Fontes e GBD ocorre via intercâmbio de arquivos XML, em rede privada, conforme especificado nos Manuais de Leiautes e Técnico, utilizando ferramenta de transferência de arquivos homologada pela Nuclea.

Os quadros descritivos presentes neste Manual contêm apenas regras de negócio, principais validações e contextos de uso dos campos, estando estes ordenados de maneira a facilitar a interpretação e a relação entre eles, podendo deixar assim de seguir a ordem física descrita no **Manual de Leiautes**. O detalhamento técnico, lista de domínios e demais referências para o desenvolvimento encontram-se no **Manual de Leiautes**.

# MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 5/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



## 2. DIVULGAÇÃO

Este documento pode ser encontrado:

- Portal Corporativo da Nuclea; e
- Site da Nuclea.

## 3. VIGÊNCIA

Este manual deverá ser revisto anualmente, quando do vencimento de sua vigência, ou quando necessário.

## 4. PROCESSO DE REFERÊNCIA

Para o entendimento e interpretação deste Manual de Operações, da Convenção, do Termo de Adesão e dos demais Documentos Correlatos, são adotadas as seguintes definições, utilizadas no singular ou plural:

1. **Associações:** Referem-se à ABBC, ABBI, ACREFI, ABEL, ANBC, FEBRABAN e eventuais outras Instituições, que firmaram, juntamente com a Nuclea, a Convenção;
2. **BACEN ou BCB:** Banco Central do Brasil, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595/64, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0001-05;
3. **Bloqueio:** manifestação do titular de dados determinando que suas informações de histórico de crédito (adimplemento) não sejam utilizadas no Cadastro Positivo.
4. **Cancelamento/Opt-out:** manifestação do titular de Dados a respeito do desinteresse na abertura de cadastro positivo em seu nome, bem como a manifestação de saída a qualquer tempo;
5. **CIP:** Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.007/001-32;
6. **Convenção:** Convenção da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo celebrada pelas Instituições, ABBC, ABBI, ACREFI, ABEL, FEBRABAN, ANBC e outras Instituições, que firmaram, juntamente com a Nuclea;
7. **Comunicado:** instrumento de comunicação externa de uso exclusivo da Nuclea que tem a finalidade de informar aos Participantes e aos demais clientes sobre uma determinação relacionada a PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo;
8. **Conglomerado:** Conglomerado Financeiro/Empresas - conjunto de entidades financeiras vinculadas diretamente ou não, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum (Fonte: site do BCB – PAGINA 46).
9. **Consulente:** pessoa natural ou jurídica que acesse informações em bancos de dados, para qualquer finalidade permitida na Lei 12.414 de 2011.
10. **Consumidor/Cliente/Cadastrado:** pessoa natural ou jurídica cujas informações tenham sido incluídas em banco de dados, e que porventura possam vir a solicitar cancelamentos (opt-out), reaberturas (opt-in) e/ou bloqueios dos dados junto aos GBDs para posterior tratamento dentro da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo.
11. **Dados Cadastrais:** conjunto de informações cadastrais, tais como: Nome, CPF/CNPJ, Endereço Completo, Telefone, Endereço Eletrônico, fornecido pelas Fontes aos GBD para comunicação da abertura do Cadastro Positivo;

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 6/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



12. **Documentos Correlatos:** conjunto de documentos, composto pelos Manuais Técnicos e Condições Gerais, contendo disposições relacionadas às regras, obrigações e condições envolvidas na PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo;
13. **Gestor de Banco de Dados (GBD):** pessoa jurídica responsável pela administração de banco de dados, bem como pela coleta, armazenamento, análise e acesso a terceiros aos dados armazenados e que, por sua conta e risco, cumpra todas as condições e requisitos previstos na Lei nº 12.414/2011 com suas alterações posteriores, bem como nas demais normas e acordos relacionados;
14. **Histórico de Crédito:** conjunto de dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento por pessoa natural ou jurídica, na forma prevista na Lei nº 12.414/2011, com suas alterações posteriores, bem como nas demais normas e acordos relacionados;
15. **Informações Confidenciais:** Informações ou conhecimentos técnicos considerados como confidenciais pelos Participantes e pela Nuclea, conforme mencionado na Convenção;
16. **Instituição/Fonte:** pessoa natural ou jurídica que conceda crédito, administre operações de autofinanciamento ou realize venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que lhe impliquem risco financeiro, inclusive as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e os prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações (Telcos) e assemelhados;
17. **Impugnação:** ocorre quando uma contestação é acatada/confirmada pela Fonte;
18. **Manuais Técnicos (Manuais):** instrumentos particulares elaborados pela Nuclea contendo disposições pertinentes e aplicáveis às rotinas do Cadastro Positivo. São Manuais Técnicos, exemplificativamente: Manual de Operações da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo, Manual de Leiautes da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo e Manual Técnico da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo;
19. **Participante:** Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, Operadoras de Telecomunicações e GBDs que tenham celebrado o Termo de Adesão da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo ou documento equivalente;
20. **PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo:** serviço prestado pela Nuclea, por meio do qual há processamento e transmissão de arquivos entre os Participantes com o objetivo de centralizar, simplificar e conferir maior segurança ao processo, nos termos previstos na Convenção, nos Documentos Correlatos e no Termo de Adesão, com a finalidade de auxiliar o cumprimento, pelos Participantes, do disposto na Lei nº 12.414/2011 com suas alterações posteriores, bem como nas demais normas e acordos relacionados;
21. **Termo de Adesão:** instrumento particular por meio do qual as Fontes e os GBD poderão aderir a PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, com irrestrito e automático aceite das disposições previstas na Convenção, nas Condições Gerais e nos Manuais Técnicos, tornando-se, assim, Participantes;
22. **Reabertura/Opt-in:** manifestação do titular de Dados a respeito do interesse na abertura de cadastro positivo em seu nome, bem como o desejo de retorno a qualquer tempo;

### 5. CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES

#### 5.1. CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES

Os Participantes serão classificados como Principal ou Administrado conforme segue:

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 7/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### 1. Participante Principal:

- Deve obrigatoriamente estabelecer uma conexão física com a Nuclea, no intuito de participar da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo;
- Deve enviar e receber seus próprios arquivos;
- Um Participante Principal não pode ter seus arquivos enviados ou recebidos por outro Participante Principal;
- Opcionalmente poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, prestar este serviço para outros Participantes Administrados da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo;
- Nos documentos de adesão a PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, o Participante indicará a sua condição de Principal e informará para quais outros Participantes prestará o serviço de envio e recepção de arquivos.

### 2. Participante Administrado:

- Não estabelece qualquer conexão física com a Nuclea;
- Deverá contratar somente um Participante Principal para enviar e receber seus arquivos;
- A comunicação de um Participante Administrado com a PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo ocorre exclusivamente via o Participante Principal;
- Nos documentos de adesão a PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, o Participante indicará a sua condição de Participante Administrado, indicando qual o seu Participante Principal;
- Ressalvadas as questões envolvendo os requisitos técnicos para a conexão com a PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, o Participante Administrado terá as mesmas responsabilidades e obrigações de um Participante Principal incluindo tarifas e mensalidades.

As seguintes informações são necessárias para o cadastramento dos Participantes Principal e Administrado:

Informação	Principal	Administrado
Definição sobre o Tipo de Part. (Principal ou Administrado)	S	S
CNPJ do Participante	S	S
Razão Social	S	S
Natureza da Instituição	S	S
Identificador do Participante Principal	N/A	S

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 8/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Informações Técnicas para conectividade	S	N/A
Informações de Contato dos Representantes	S	S

### 5.2. ADESÃO

Após o cumprimento dos requisitos acima estabelecidos, conforme o caso, a Instituição ou o GBD interessado em participar da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo deverá:

a. Encaminhar à Nuclea:

- Formulário de Contratação do Termo de Adesão da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo conforme modelo disponibilizado pela Nuclea;
- Cadastro Técnico;
- Cadastro Matriz de Funcionalidades;
- Cadastro de Contatos do Serviço;

b. Efetuar a homologação junto à Nuclea, conforme plano homologatório da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, composto de testes de infraestrutura e de cenários. Durante a fase de homologação nenhuma funcionalidade será habilitada para a utilização do Participante entrante até o aceite de todas as etapas;

c. Atender todos os demais requisitos estabelecidos na Convenção e nos Documentos Correlatos;

O referido termo de adesão foi registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP sob o nº XXXXXXX. O participante receberá cópia e deverá assinar apenas o **Formulário de Contratação do Termo de Adesão**.

Os cadastros das Instituições e GBDs são atualizados pela Nuclea e disponibilizados para consulta de todos os Participantes no site da Nuclea.

#### Interoperação GBDs e Integração Telcos

Além dos itens listados acima, os GBDs que optarem pela funcionalidade de integração com as Telcos deverão firmar junto à CIP, o Contrato de Prestação de Serviços - Integração Telcos. Assim como, as Telcos que optarem por fazer parte do serviço deverão assinar o Termo De Compromisso De Troca De Chaves De Criptografia.

Todos os documentos podem ser obtidos com a equipe de Soluções e Apoio ao Participante da Nuclea.

### 5.3 ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTE

O cadastro inicial do Participante é efetuado pela Nuclea com base na documentação recebida e sua atualização, quando houver, será efetuada no dia seguinte. As informações e documentos atualizados podem ser obtidos junto à área de Soluções e Apoio ao Participante da Nuclea.

A comunicação relativa à atualização do cadastro de Participantes será feita exclusivamente via comunicado encaminhado pela Nuclea aos endereços eletrônicos dos Participantes constantes no Cadastro de Contatos da

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 9/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Plataforma do Cadastro Positivo, após o novo Participante cumprir com todas as etapas anteriormente descritas nesta seção.

### 6. INTRODUÇÃO

#### 6.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme a Resolução nº 4.737/2019 que regulamenta a prestação de informações aos Gestores de Bancos de Dados, de que trata a Lei nº 12.414/2011, alterada pela Lei Complementar nº 166/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 9.936/2019, por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, o objeto de ditas normas é criar um banco de dados gerido por empresas especializadas (Gestores de Bancos de Dados - GBDs) contendo informações fornecidas pelas chamadas Fontes (a exemplo dos bancos, financeiras, empresas de arrendamento mercantil e administradoras de consórcios) acerca dos créditos concedidos a seus clientes.

Com a regulamentação, melhoram-se as informações sobre o histórico de pagamentos de cada indivíduo ou empresa, não limitando o histórico do consumidor apenas a sua situação de adimplência ou inadimplência, proporcionando assim melhores condições para uma adequação do juro cobrado, considerando o perfil de risco específico de cada consumidor.

Desta forma, a PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo foi deliberada como a interface operacional para a transmissão e processamento de informações entre Fontes e GBDs, porém, é de livre opção das Fontes/GBDs o estabelecimento de processos de transmissão independentes.

Dada as alterações estabelecidas pela Lei Complementar 166, de 08/04/2019, que alterou a Lei Complementar 105/2001 (sigilo bancário) e a Lei 12.414/2011 (Cadastro Positivo), que entrou em vigor em 09/07/2019, houve um novo movimento autorregulatório do mercado, a fim de mapear impactos nos processos e sistemas vigentes, bem como definir as adequações necessárias no modelo da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, escopo deste Manual de Operações.

Principais alterações previstas na LC 166/2019:

- Alteração do modelo existente, deixando de ser necessário o consentimento do consumidor para participação no Cadastro Positivo. Desta forma, a partir de 09/07/2019, todos os consumidores (pessoas naturais e jurídicas) participarão do Cadastro Positivo. Caso o consumidor deseje sair do Cadastro deverá manifestar-se diretamente aos GBDs;
- Cancelamento e Reabertura de cadastro ocorrem exclusivamente nos GBDs;
- Inclusão dos GBDs na Lei Complementar 105/2001 – Sigilo Bancário;
- Estabelece que os GBDs serão registrados pelo Banco Central;
- Altera o prazo de envio das informações do Histórico de Crédito de 7 para 10 dias;
- Criação de autorização específica para o acesso dos consulentes ao detalhamento de informações dos consumidores;
- Os GBDs devem comunicar a abertura do cadastro por meio físico ou eletrônico ao cadastrado/consumidor em até 30 dias. As fontes devem enviar as informações cadastrais para a comunicação.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 10/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### 6.2 CLÁUSULA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE E ÉTICA PARA FORNECEDORES E PARTICIPANTES

As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e observam os termos das leis existentes no ordenamento jurídico, as quais estão sujeitas, voltadas ao combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e demais práticas ilegais aplicáveis, em relação à execução/fornecimento de seus serviços/produtos, bem como garantem que não possuem qualquer relação com lavagem de dinheiro ou fazem qualquer financiamento ao terrorismo (“Regras de Integridade”), garantindo abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras de Integridade.

As partes, por si e por seus representantes legais, declaram que conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução/ fornecimento/ contratação de seus serviços/ produtos, as partes declaram que não irão e continuarão a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, dinheiro, presente, entretenimento, viagem, vantagem ou qualquer coisa de valor, seja ainda em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Regras de Integridade, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras de Integridade (“Pagamento Proibido”). As partes declaram ter ciência que qualquer atividade que viole as Regras de Integridade é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação, isentando a outra parte de qualquer responsabilização a este respeito.

As partes declaram, ainda, por si e por seus profissionais diretamente ligados ao cumprimento das obrigações assumidas, que têm conhecimento e que se comprometem a respeitar e cumprir o previsto no Código de Ética e Conduta e nas Diretrizes do Programa de Integridade da Nuclea, disponibilizados no site da Nuclea.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1 DEFINIÇÕES E CONCEITOS PARA COMPOSIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As principais definições de negócios, tecnologia e segurança para a composição do conteúdo de dados necessários para a formação do histórico de crédito, o processamento de cancelamentos (opt-out) e reaberturas (opt-in) de cadastro capturados pelos GBDs, o tratamento e a distribuição da Base de Cancelados aos Participantes (Fontes e GBDs) e o tratamento das contestações estão descritas nesse manual. Com base na legislação vigente, esses são os dados a serem processados e transportados entre Fontes e GBDs, as regras foram estabelecidas nos grupos de trabalho junto à FEBRABAN e seus associados, demais associações e GBDs, não tendo a Nuclea ingerência ou responsabilidade por tais disposições.

Foram definidas as principais regras para a composição das informações a serem enviadas aos respectivos GBDs, assim como as regras para tratamento das informações recebidas pelos mesmos, nos arquivos previstos para tráfego via PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo.

Adicionalmente às regras descritas neste Manual de Operações, é necessário observar também as regras e exemplos no Manual de Leiautes, Dicionário de Dados, entre outros documentos correlatos que fazem parte do conjunto de documentos da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo.

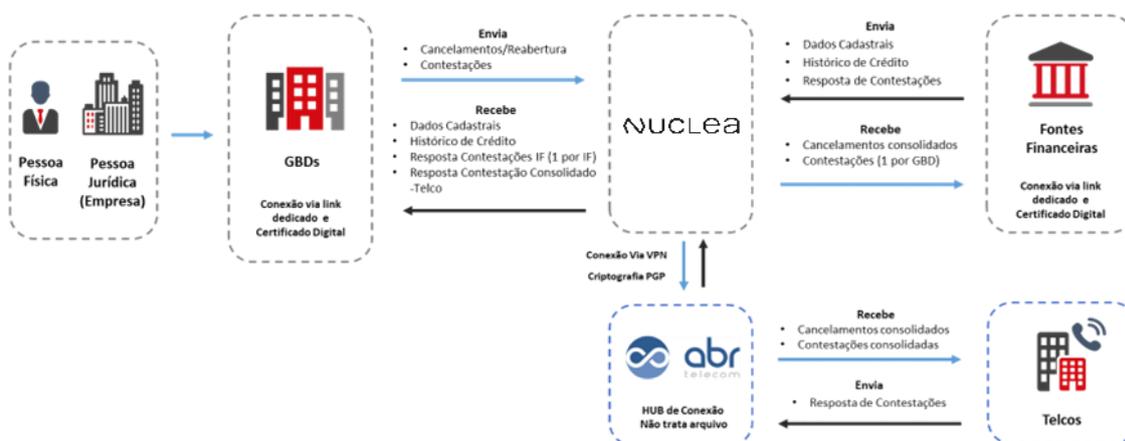
## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 11/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



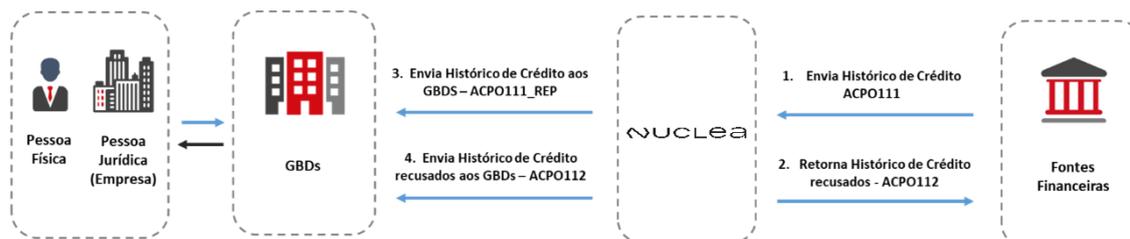
### 7.2 FLUXO OPERACIONAL

#### Macrofluxo da PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo



### 7.3 HISTÓRICO DE CRÉDITO

#### Macrofluxo do Histórico de Crédito



A Fonte ao receber a relação de cancelados da Nuclea, deve identificar seus clientes na relação e não informar os respectivos históricos de crédito aos GBD. Os clientes não identificados na relação de cancelados, fazem parte do Cadastro Positivo e devem ter seu histórico de crédito informado.

O histórico de crédito é o conjunto de dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento por pessoa natural ou jurídica (Lei nº 12.414, art. 2, inciso VII).

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 12/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### Agrupamento das informações

A Fonte deve **agrupar** as informações para envio do Histórico de Crédito, da seguinte forma:

- **Cliente:** Tipo, Identificação (CPF, CNPJ completo ou CNPJ Raiz), Nome e Natureza da relação;
- **Operação:**
  - Identificação da Operação: Número Único (não pode ser alterado depois do primeiro envio, deve ser composto de forma a garantir sua exclusividade), Número do Contrato, CNPJ Completo, Modalidade, Data da Contratação e Data da Apuração.
- **Parcelas/Detalhe da Operação:** Composto de acordo com a modalidade da operação, podendo conter:
  - Parcelado (reporte mensal, com atualização de pagamento semanal): Data Vencimento Última Parcela, Quantidade de Parcelas;
  - Cartão de crédito (atualização mensal na data de fechamento da fatura): Número do Cartão (Plástico);
  - Outros rotativos (atualização semanal): Saldo Devedor;
  - Consórcio (reporte mensal, com atualização de pagamento semanal): Nome do Grupo, Código da Cota.

### Premissas para composição da remessa do Histórico de Crédito:

- Devem ser selecionadas para envio as operações dos últimos 13 meses (mês atual + 12 meses anteriores), ou seja, a Data de Vencimento ou Data de Pagamento das operações devem estar contidas nos últimos 13 meses. Não há limitação de quantidade de parcelas/eventos.
- A Fonte deve informar todas as parcelas independente de sua situação, ou seja, parcelas pagas, parcelas não pagas, parcelas estornadas.
- A Fonte pode enviar informações acima dos 13 meses, tais informações serão repassadas aos GBD, contudo não serão registradas na Nuclea.
- As informações enviadas pelas Fontes serão validadas (XSD e regras de negócio), registradas e replicadas aos GBDs registrados pelo BACEN e participantes do serviço.
- A Fonte poderá enviar uma ou mais remessas diárias para os GBDs, todavia deve aguardar a conclusão do processamento de uma remessa para enviar outra, caso seja enviada mais de uma remessa para processamento ambas serão recusadas.
- Todas as informações de um determinado cliente devem estar contidas num mesmo arquivo. A recepção de informações de um mesmo cliente em arquivos distintos, ocasionará a rejeição de todas as informações do cliente. A remessa será processada, no entanto, haverá a recusa das operações do cliente.
- A Fonte deve informar a data de referência de sua base interna (consolidação de seus sistemas legados).
- A Fonte deve enviar previamente o arquivo de Configuração de Conglomerado com os dados de Contatos (Nome, Endereço, Telefone, etc.) para inclusão no sistema, inclusive com os dados de empresas que compõem seu

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 13/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



conglomerado. É obrigatório o envio deste arquivo informando todas as empresas do conglomerado antes do envio do Histórico de Crédito, mesmo que a empresa não tenha conglomerado. Pode ser enviado uma vez ou quando houver alteração. A Fonte (CNPJ Principal) controladora do conglomerado deve ser a mesma participante do serviço, bem como não deve ser incluída na relação de empresas que compõe o conglomerado.

- Fonte com mais de um CNPJ (ex.: conglomerado) poderá consolidar todas suas empresas em um histórico de crédito (no arquivo constará o CNPJ principal e em cada operação será informado o CNPJ de contratação da operação, quando diferente do principal). Obs.: Cada Fonte avaliará esse assunto junto às suas áreas Jurídica, Societária e Fiscal. Para tal a Fonte deve listar todas as empresas participantes no arquivo de Configuração de Conglomerado.
- A partir da relação consolidada de clientes cancelados fornecida diariamente pela PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, a Fonte informará semanalmente o histórico de crédito, dos clientes não relacionados na relação de cancelados, em dia previamente acordado entre Fonte e a Nuclea, de forma a otimizar e resguardar os recursos e infraestrutura do serviço.
- Antes do envio das informações recebidas das Fontes aos GBDs, a Nuclea verifica se o cliente consta na Relação de Cancelados. Caso esta situação ocorra, serão recusadas as operações do cliente, visto ele ter realizado o cancelamento (opt-out) do Cadastro Positivo. Os consumidores nesta situação serão incluídos no arquivo retorno do Histórico de Crédito com apontamento de erro.
- As Fontes devem enviar para os GBDs o histórico dos 12 meses anteriores mais o mês atual, totalizando 13 meses. Caso a Fonte opte pelo modelo de atualização incremental, o primeiro envio deve ser no modelo completo (13 meses), possibilitando que nos meses subsequentes sejam enviados apenas as Operações que tiveram alteração.
- O histórico de crédito para cada cliente deverá ser informado de forma completa ou incremental. A Fonte escolherá o modelo de atualização que melhor se adequa aos seus processos. O contexto e a forma de como esse envio deve ser realizado está descrito no item 7.3 deste documento, bem como em todos os documentos técnicos (Manual de Leiautes, XSD, e Dicionário de Dados) disponíveis no site da Nuclea
- Qualquer operação vinculada a indexador ou em moeda estrangeira deve ser convertida pela Fonte para Real (R\$) pela cotação na data da geração do histórico de crédito.
- As operações podem ser informadas com as seguintes restrições:
  - Contestação;
  - Impugnada;
  - Liminar;
  - Fraude.

Campo característica da operação é utilizado para fazer marcação com os domínios que se adequam aquela operação, com a possibilidade de enviar um ou mais domínios que se enquadre a operação citada.

- As operações com restrição de impugnada, liminar ou fraude devem ser inibidas pelos GBDs em consultas pelo consulente ou pelo consumidor. As operações com restrição de contestação devem ser apresentadas segregadas nas consultas realizadas pelos consulentes ou pelo consumidor;

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 14/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Para fins de auditoria, as Fontes deverão manter por 5 anos os históricos de crédito de cada cliente enviados aos GBDs, a partir de 01.08.2013;

### Outras definições acerca do Histórico de Crédito:

- Abrangência (resolução 4737/2019, art. 2º):
  - Operações de crédito;
  - Operações de arrendamento mercantil;
  - Operações de autofinanciamento realizado por consórcios;
  - Outras operações com características de concessão de crédito.
- Informações necessárias (resolução 4737/2019, art. 3º):
  - data da concessão do empréstimo ou financiamento, ou da assunção da obrigação ou compromisso de pagamento;
  - o valor original total do empréstimo ou financiamento concedido, ou da obrigação ou compromisso assumido;
  - os valores das prestações de empréstimo ou financiamento, ou das parcelas das obrigações ou compromissos, indicadas as datas de vencimento; e
  - os valores pagos, mesmo que parciais, das prestações de empréstimo ou financiamento, ou das parcelas das obrigações ou compromissos, indicadas as datas de pagamento.
- Para formação do banco de dados, somente poderão ser armazenadas informações objetivas, claras, verdadeiras e de fácil compreensão, que sejam necessárias para avaliar a situação econômica do cadastrado. Ficam proibidas informações excessivas que não estiverem vinculadas à análise de risco de crédito ao consumidor ou informações sensíveis (Lei 12.414/2011, art. 3º).
- As Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN fornecerão as informações relativas ao histórico de crédito, somente aos GBDs registrados no BACEN (Lei 12.414/2011, art. 12).
- As consultas só poderão ser efetuadas por consulentes cujo cadastrado (consumidor) mantém ou pretende manter relação comercial ou creditícia (Decreto 9936/2019, art. 9).
- **Histórico do Cadastrado**

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 15/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Serão reportados todos os vencimentos, pagamentos e saldos do mês corrente e dos últimos 12 meses, totalizando 13 meses;
- Parcelas antecipadas e pagas no período devem ser reportadas;
- Parcelas anteriores, com data de vencimento de até 5 anos, da data de pagamento e pagas no período (13 meses) devem ser reportadas;
- Parcelas anteriores, com data de vencimento superior a 5 anos, da data de pagamento e pagas no período (13 meses), não **devem** ser reportadas.

### Exemplo:



### • Detalhes de reporte já avaliados

- Renegociação: será enviado como uma nova operação, sem identificação de operação renegociada;
- Titularidade: para cotitulares e dependentes da operação, somente será enviada pelo titular;

### 7.3.1 Agrupamento Informações do Cliente

A Fonte encaminhará as seguintes informações para identificação do Cliente:

Campo	Descrição	Tipo	Formato	Obrigatório
Cliente	Grupo de informações do cliente	Tag	-	Não

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 16/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Tipo Cliente	Tipo de Cliente 1 - PF 2 - PJ (CNPJ completo) 3 - PJ (radical de CNPJ)	Atributo	Numérico	Não
Identificação	Identificação do cliente  Deve ser preenchido conforme o preenchimento do campo Tipo do Cliente	Atributo	Numérico	Não
Nome	Nome do cliente	Atributo	Alfanumérico	Não
Natureza da relação	Natureza da relação com o cliente. Domínios: 1 - comercial 2 - creditícia 3 - serviços continuados 4 – consórcio 5- creditícia e consórcio 9 - outros	Atributo	Numérico	Não
Comando	Comando do cliente Domínios: I - inclusão A - alteração E - exclusão	Atributo	Alfanumérico	Não

**Importante:** Todas as informações de um determinado cliente devem estar contidas num mesmo arquivo. A recepção de informações de um mesmo cliente em arquivos distintos, ocasionará a rejeição de todas as informações do cliente. A remessa será processada, no entanto, haverá a recusa das operações do cliente.

### 7.3.2 Agrupamento Informações da Operação

Neste grupo devem ser inseridas informações de identificação da operação/contrato, conforme segue:

Campo	Descrição	Tipo	Formato	Obrigatório
Operação	Grupo de informações da operação.	Tag	-	Sim

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 17/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Número único	<p>É a identificação da operação/contrato, não pode ser alterado depois do primeiro envio.</p> <p>Compõe o DNA da operação: Tipo do Cliente + Identificação do cliente + Número Único.</p> <p>Identificação do cliente segue a regra a seguir:</p> <p>O número único deve ser composto de forma que garanta sua exclusividade.</p> <p>Este número é definido pela Fonte.</p> <p>Não deve conter brancos.</p> <p>Número único não pode ser repetido para o mesmo cliente.</p>	Atributo	Alfanumérico	Não
Característica Operação	<p>Indica a(s) característica(s) da operação que está sendo reportada.</p> <p>Deve ter um domínio válido caso seja informado.</p> <p>Caso a operação tenha apenas uma característica informar apenas a letra correspondente.</p> <p>É possível informar mais de uma característica da operação neste campo, para isso não se deve usar separadores. Não existe uma ordem exata para o envio destes domínios.</p>	Atributo	Alfanumérico	Não
Prefixo Agência	<p>Prefixo da agência onde a operação foi contratada</p> <p>Deve ser um número válido entre 1 a 9999.</p>	Atributo	Numérico	Não
Número Contrato	Número do contrato da operação	Atributo	Alfanumérico	Não
Data Contratação	<p>Data da contratação/formalização da operação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Data não pode ser maior que a data corrente.</li> <li>Data não pode ser maior que a data da remessa.</li> <li>Deve ser maior que "01/01/1900".</li> </ul>	Atributo	Numérico	Não

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 18/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Modalidade	Modalidade da operação  Deve ser preenchido conforme tabela do item 7.3.2.1 - Categorias e Modalidades do Cadastro Histórico de Crédito	Atributo	Alfanumérico	Não
Data Apuração	A Data de Apuração deve estar dentro do período de 13 meses.  Data de apuração da operação dentro da Fonte, deve ser anterior ou igual à data de referência da base interna e posterior ou igual à data de contratação.	Atributo	Numérico	Não
CNPJ Contratação	CNPJ completo da Contratação da operação  Será validado contra o arquivo de Configuração.	Atributo	Numérico	Não
Comando Operação	Em caso de remessa Completa (full), este campo não deve ser informado. Caso informe o Comando, o registro será recusado.  Em caso de remessa Incremental, este campo é obrigatório.	Atributo	Alfanumérico	Não
Identificação Cliente Contratante	Identificação do cliente que contratou a operação.  Obrigatório quando Tipo Cliente preenchido com “3 - PJ (radical de CNPJ)”.	Atributo	Numérico	Não
Tipo Restrição	Deve ser informado caso exista alguma restrição.  C - contestação I - impugnação L - liminar F - fraude	Atributo	Alfanumérico	Não

### 7.3.2.1 Categorias e Modalidades do Cadastro Histórico de Crédito

Descrição	Tipo	Tipo Reporte	Domínio	Modalidade do SCR
Empréstimos	Consignado	P	A01	0202
	Capital de Giro	P	A02	0215, 0216, 0217

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 19/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



	Crédito Pessoal	P	A04	0203
	Microcrédito	P	A05	0212
	Outros Empréstimos (Vendor, etc)	P	A99	0207, 0208, 0209, 0211, 0250, 0290, 0299
Financiamentos	Rurais	P	B01	0801, 0802, 0803, 0804
	Importação e Exportação	P	B02	0501, 0502, 0503, 0504, 0590, 0599, 0601, 0690
	Imobiliários SFH	P	B03	0901
	Microcrédito	P	B04	0403
	Aquisição de bens - veículos	P	B05	0401, 0701
	Imobiliário outros	P	B06	0902, 0903, 0990
	Relações Interfinanceiras (BNDES – repasse agente financeiro)	P	B08	1401
	Arrendamento	P	B07	1201, 1202, 1203, 1205, 1206, 1290
	Outros Financiamentos	P	B99	0402, 0404, 0405, 0440, 0450, 0490, 0499, 0701, 0702, 0790, 0799, 1001, 1101, 1190, 1302, 1303, 1350, 1390, 1399
Demais	Consórcio	S	C01	Não aplicável
	Cartão de Crédito	C	D01	0204, 0210, 0218, 0406, 1304
	Cheque Especial e Conta Garantida	R	E01	0213, 0214
	Adiantamento a Depositante	R	E02	0101
	Avais e Fianças honrados	P	F01	1301
	Direitos Creditórios Descontados	P	G01	0301, 0302, 0303, 0398, 0399

**Tipos de reporte:**

- P - Parcelados
- C - Cartões de Crédito
- R - Rotativos
- S – Consórcios

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 20/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### 7.3.3 Agrupamento Detalhe da Operação / Parcela

O conjunto de dados que serão reportados pela Fonte dependerá da modalidade assinalada no item 7.3.2 - Agrupamento Informações da Operação, e deverão conter as informações a seguir:

Campo	Preenchimento	Observação
<b>Periodicidade Parcela Anterior:</b>	A - anual / B - bimestral / D - diário / E - eventual / M - mensal / Q - quadrimestral / S - semestral / T - trimestral / W – semanal	Periodicidade de vencimento das parcelas - Obrigatório quando Parcela Anterior for informado.
<b>Comando da Parcela Anterior:</b>	I – inclusão/ E- exclusão	Obrigatório quando Parcela Anterior for informada e Comando da Operação.
<b>Comando Pagamento Avulso</b>	I – inclusão/ E- exclusão	Obrigatório quando Pagamento Avulso for informado e Comando Operação = A.
<b>Periodicidade Parcelas Futuras</b>	A - anual / B - bimestral / D - diário / E - eventual / M - mensal / Q - quadrimestral / S - semestral / T - trimestral / W – semanal / P – Parcela Inexistente	Trata-se de periodicidade de vencimento das parcelas futuras. É obrigatório quando Parcelas Futuras for informado.
<b>Quantidade de Parcelas a Pagar</b>	0 a 999	Quantidade de parcelas a pagar da operação, para cada periodicidade, deve ser menor ou igual à quantidade de parcelas e <b>não pode ser ZERO quando tiver parcela sem pagamento</b> . Obrigatório quando Parcelas Futuras for informado.
<b>Comando Fatura Fechada Anterior</b>	I - inclusão / E – exclusão	Obrigatório quando Fatura Fechada Anterior for informado e Comando Operação = A.
<b>Comando Fatura Fechada Futura</b>	I - inclusão / E – exclusão	Obrigatório quando Fatura Fechada Futura for informado e Comando Operação = A.
<b>Comando Fechamento Anterior</b>	I - inclusão / E – exclusão	Obrigatório quando Fechamento Anterior for informado e Comando Operação = A.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 21/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



<b>Comando Fechamento Atual</b>	I - inclusão / E – exclusão	Obrigatório quando Fechamento Atual for informado e Comando Operação = A.
---------------------------------	-----------------------------	---

### Data da apuração no sistema legado

**Atualização** - Mensal, no fechamento de cada fatura

**Histórico** - Pagamento ou vencimento nos últimos 12 meses

### Conceito de situação de pagamento - Válido para Parcelados e Consórcio (informação opcional)

Conceito	Definição
<b>V = a vencer sem pagamento</b>	É a parcela que ainda não venceu na data de apuração, ou quando a IF não processou os pagamentos para identificar como uma dívida ( <i>delay</i> de processamento).
<b>I = vencido sem pagamento</b>	É a parcela vencida que não foi contabilizado o pagamento.
<b>P = pagamento parcial</b>	É a parcela que foi paga parcialmente; nesta, será considerada a soma do que foi pago (mesmo quando existirem mais de um pagamento parcial da mesma parcela), e a data do último pagamento parcial.
<b>T = pagamento total</b>	É a parcela que foi paga totalmente, seja em uma única vez ou quando a soma de pagamentos parciais completa o total da parcela.
<b>X = sem identificação da situação da parcela</b>	
<b>Comando Parcela Anterior Consórcio</b>	I - inclusão / E – exclusão. Obrigatório quando Parcela Anterior Consorcio for informado e Comando Operação = A.
<b>Comando Pagamento Avulso Consórcio</b>	I - inclusão / E – exclusão. Obrigatório quando Pagamento Avulso Consórcio for informado e Comando Operação = A.
<b>Periodicidade Parcelas Futuras Consórcio</b>	A - anual / B - bimestral / D - diário / E - eventual / M - mensal / Q - quadrimestral / S - semestral / T - trimestral / W – semanal. Periodicidade de vencimento das parcelas. Obrigatório quando Parcelas Futuras Consórcio for informado.

### 7.3.3.1 REPORTE PARCELADOS

O reporte de parcelados deve conter as seguintes informações:

#### Dados do contrato:

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 22/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Data de contratação;
- Indicador: pós-fixado ou pré-fixado;
- Data de vencimento da última parcela;
- Valor contratado futuro
  - (Valor original na data da contratação com juros e encargos);
- Quantidade total de parcelas do contrato;
- Quantidade de parcelas em aberto.

### Dados das parcelas/prestações:

- **Parcelas anteriores:** Parcelas pagas ou não pagas nos últimos 12 meses e parcelas pagas mesmo com data de vencimento futura. A data de pagamento da parcela deve ser posterior ou igual à data de contratação e anterior ou igual à data de apuração.

- Número da parcela;
- Data de vencimento;
- Valor da parcela;
- Data de pagamento;
- Valor pago;
- Situação da parcela.

- **Parcelas futuras:**

- Data de vencimento da próxima parcela a vencer;
- Valor da próxima parcela a vencer;
- Quantidade de parcelas a vencer.

- **Pagamento avulso**

- Data do pagamento;
- Valor do pagamento;
- Tipo do Pagamento.

Não podem ser reportados 2 ou mais pagamentos avulsos, com mesma data de pagamento e mesmo valor de parcela. Caso sejam enviados, todos os registros serão recusados.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 23/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



### Data da apuração no sistema legado

Atualização - Mensal, com atualização de pagamento semanal.

Histórico - Pagamento ou vencimento nos últimos 12 meses

### Exemplos de reporte de parcelados:

#### Exemplo 1

O cliente contratou em 10.01.2020 um financiamento de veículo de R\$ 25.000,00, em 25 parcelas iguais de R\$ 1.200,00. Valor contratado futuro: 25 x R\$ 1.200,00 = R\$ 30.000,00. A primeira parcela foi paga em 09.02.2020 no seu valor total. Data da apuração no sistema legado: 14.02.2020.

#### Dados do contrato

- Data de contratação: **10.01.2020**
- Indicador: **pré-fixado**
- Data de vencimento da última parcela: **10.02.2023**
- Valor contratado: **R\$ 30.000,00** (valor futuro)
- Quantidade total de parcelas do contrato: **25**
- Quantidade de parcelas em aberto: **24**

#### Dados das parcelas/prestações

- **Parcelas anteriores (12 meses para trás):**
  - Número da parcela: 01
  - Data de vencimento: 10.02.2020
  - Valor da parcela: R\$ 1.200,00
  - Data de pagamento: 09.02.2020
  - Valor pago: R\$ 1.200,00
  - Situação da parcela: total

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 24/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



- **Parcelas futuras:**
  - Data de vencimento da próxima parcela a vencer: **10.03.2020**
  - Valor da próxima parcela a vencer: **R\$ 1.200,00**
  - Quantidade de parcelas a vencer: **24**

### Exemplo 2

O cliente contratou em 10.08.2020 o financiamento imobiliário de valor R\$ 100.000,00 em 100 parcelas. Realizou o pagamento da 1ª parcela em 10.09.2020 no valor de R\$ 1.600,00 e 20.10.2020 fez uma amortização do valor de R\$ 5.000,00. Valor contratado futuro: 100 x R\$ 1.600,00 = R\$ 160.000,00. Data da apuração no sistema legado: 30.10.2020.

### Dados do contrato

- Data de contratação: **10.08.2020**
- Indicador: **pós-fixado**
- Data de vencimento da última parcela: **10.12.2028**
- Valor contratado: **R\$ 100.000,00**
- Quantidade total de parcelas do contrato: **100**
- Quantidade de parcelas em aberto: **99**

### Dados das parcelas/prestações

- **Parcelas anteriores (12 meses para trás):**
  - Número da parcela: **01**
  - Data de vencimento: **10.09.2020**
  - Valor da parcela: **R\$ 1.600,00**
  - Data de pagamento: **10.09.2020**
  - Valor pago: **R\$ 1.600,00**
  - Situação da parcela: **total**
  
- Número da parcela: **02**
- Data de vencimento: **10.10.2020**

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 25/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Valor da parcela: **R\$ 1.600,00**
- Data de pagamento: **10.10.2020**
- Valor pago: **R\$ 1.600,00**
- Situação da parcela: **total**
  
- **Parcelas futuras:**
  - Data de vencimento da próxima parcela a vencer: **10.11.2020**
  - Valor da próxima parcela a vencer: **R\$ 1.600,00**
  - Quantidade de parcelas a vencer: **98**
  
- **Pagamento avulso**
  - Data do pagamento: **20.10.2020**
  - Valor do pagamento: **R\$ 5.000,00**
  - Tipo de Pagamento: Antecipação

Não podem ser reportados 2 ou mais pagamentos avulsos, com mesma data de pagamento e mesmo valor de parcela. Caso sejam enviados, todos os registros serão recusados.

### Operações de crédito em Atraso (Report Parcelado)

Em uma operação de crédito em atraso, que na Parcela Futura é necessário enviar o Saldo Devedor, com a quantidade de parcela a vencer igual a zero, quantidade de parcelas a Pagar igual 0 e Periodicidade da Parcela futura igual a P. O saldo devedor será obrigatório o preenchimento no Valor próxima parcela. **No caso do reporte Parcelado, o saldo zero sinaliza que o contrato foi liquidado.**

Com essa operação, sendo enviada desta forma, temos **três** cenários possíveis:

#### I Cenário - Com parcelas abertas nos últimos 13 meses

Para casos que tenha parcelas abertas nos últimos 13 mês, quando enviada a operação, não ocorrerá a validação da periodicidade da parcela Anterior, com a da Parcela futura que foi enviado para evolução do Saldo.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 26/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### II Cenário - Sem parcelas abertas nos últimos 13 meses

Para casos que não tenha parcelas abertas nos últimos 13 meses, será enviada a operação na Parcela Futura com a evolução do Saldo preenchido obrigatoriamente no Valor próxima parcela e não será enviada a Parcela anterior.

### III Cenário – Sinalização de parcelas “futuras” quitadas

Para casos que não tenha mais parcelas abertas, será enviada a operação na Parcela Futura com a periodicidade igual a P e com o Saldo preenchido “zerado”, sinalizando que as parcelas foram quitadas.

### 7.3.3.2 REPORTE CONSIGNADO

Para as operações do Produto Consignado, a Fonte deverá realizar alteração na demonstração da data de pagamento.

A Fonte deve informar a data que ocorreu o pagamento, ou seja, a data que houve o débito em folha do consumidor conforme orientações descritas no Dicionário de Dados.

### 7.3.3.3 REPORTE CARTÃO DE CRÉDITO

O reporte de Cartão de Crédito deve conter as seguintes informações:

- **Data da contratação inicial**

Informações apuradas na data do corte da fatura:

- Faturas fechadas anteriores (12 meses para trás): não aceito fechamento duplicado para mesmo contrato no mesmo mês:
- Data de vencimento (deve ser menor ou igual à data de apuração, desde que a parcela não esteja paga)
- Valor total a pagar (pode ser negativo)
- Valor mínimo a pagar (deve ser menor ou igual ao Valor Total a Pagar, com exceção de fatura com valor negativo que deverá ser igual a zeros.)
- Data do último pagamento
- Valor do pagamento, pode ser informado de forma individualizada, sem agrupamento
- Número do Plástico do Cartão: últimos 4 dígitos do plástico do cartão.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 27/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



- **Próxima fatura fechada a vencer:**
  - Data de vencimento
  - Valor total a pagar (pode ser negativo)
  - Valor mínimo a ser pago
  - O conjunto de informações “data de vencimento + periodicidade + valor” não pode se repetir para a mesma operação.
- **Saldo devedor da operação na apuração total**
- **Saldo devedor pode ser negativo**

### Exemplo de reporte de cartão de crédito

Em 02.07.2020 o cliente realiza uma compra no cartão adquirido em 10.05.2020 no valor de R\$ 1.000,00 em 5 parcelas de R\$ 200,00 sem juros, e no dia 05.07.2020, ele realiza uma 2ª compra no valor de R\$ 12.000,00 em 24 parcelas de R\$ 500,00 sem juros. A data de vencimento do cartão é dia 25.07.2020. Data da apuração no sistema legado: 22.08.2020.

#### Data da contratação inicial: 10.05.2020

Informações apuradas na data do corte da fatura:

- **Faturas fechadas anteriores (12 meses para trás):**
  - Data de vencimento: **25.07.2020**
  - Valor total a pagar (pode ser negativo): **R\$ 700,00**
  - Valor mínimo a pagar: **R\$ 140,00**
  - Data do último pagamento: **25.07.2020**
  - Valor do pagamento (soma de todos os pagamentos): **R\$ 700,00**
- **Próxima fatura fechada a vencer:**
  - Data de vencimento: **25.08.2020**

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 28/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Valor total a pagar (pode ser negativo): **R\$ 700,00**
- Valor mínimo a ser pago: **R\$ 140,00**
  
- Saldo total devedor da operação, na apuração: R\$ 12.300,00

### Reporte de cartão de crédito – Saldo Devedor sem Fatura

Caso uma operação da modalidade de cartão de crédito, não tenha fatura e seja necessário atualizar o saldo devedor dessa operação. É possível realizar o preenchimento do Saldo devedor quando os grupos Fatura Fechada Anterior e Fatura Fechada Futura não forem informados. Pode ser enviado somente o Saldo Devedor, respeitando os campos obrigatórios para essa modalidade.

### 7.3.3.4 REPORTE OUTROS ROTATIVOS

O reporte de Rotativos deve conter as seguintes informações:

- **Data da contratação inicial**
- **Data de vencimento do contrato**

#### Informações dos fechamentos:

- **Fechamentos anteriores (apenas a última apuração de cada mês, 12 meses para trás):**
  - Saldo utilizado;
  - Data do fechamento.
  
- **Fechamento atual (apuração semanal mais recente do mês corrente):**
  - Saldo utilizado;
  - Data da apuração.

#### Data da apuração no sistema legado

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 29/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



**Atualização** - Foto do saldo semanal

**Histórico** - Últimos 12 meses do fechamento do último dia do mês

### Exemplo de reporte de outros rotativos

O cliente tem o mesmo cheque especial desde 12.10.2020. Em 31.10.2020, estava com uso de R\$ 2.500,00 do seu limite e em 01.11.2020 fez uso valor de R\$ 1.000,00 e no dia 05.11.2020 fez uso de mais R\$ 500,00. A data do contrato do limite é todo dia 12 do mês. Data da apuração no sistema legado: 08.11.2020.

**Data da contratação inicial:** 12.10.2020

**Data de vencimento do contrato:** 12.01.2021

### Informações dos fechamentos:

- **Fechamentos anteriores (última apuração do mês, 12 meses para trás):**
  - Saldo utilizado: **R\$ 2.500,00**
  - Data do fechamento: **31.10.2020**
- **Fechamento atual (apuração semanal mais recente do mês corrente):**
  - Saldo utilizado: **R\$ 1.500,00**
  - Data da apuração: **08.11.2020**

### 7.3.3.5 REPORTE CONSÓRCIO

Para os produtos Parcelados e Consórcio, não é mais necessário informar a quantidade de parcelas a pagar.

O reporte de Consórcio deve conter as seguintes informações:

- **Dados do contrato:**
  - Número do Grupo;
  - Código da cota;
  - Sequência da cota;
  - Situação da cota;

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 30/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Data da contratação;
  - Data da contemplação;
  - Valor da obrigação do contrato;
  - Data do vencimento da última parcela;
  - Quantidade das parcelas da cota;
  - Valor do saldo devedor.
- **Dados das parcelas / prestações:**
    - **Parcelas anteriores:**
      - Número da parcela;
      - Data de vencimento da parcela;
      - Valor da parcela;
      - Data do pagamento da parcela;
      - Valor do pagamento;
      - Situação da parcela.
    - **Parcelas futuras:**
      - Data de vencimento da próxima parcela a vencer;
      - Valor da próxima parcela a vencer;
      - Quantidade de parcelas a vencer.
    - **Pagamentos avulsos:**
      - Data pagamento; (data de pagamento avulso deve ser posterior à data de contratação e menor que 90 dias; e anterior ou igual a data de apuração);
      - Valor do pagamento;
      - Origem do pagamento.

**Data da apuração no sistema legado**

**Atualização - Mensal, com atualização de pagamento semanal**

Nuclea – Documento Corporativo (Público)

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 31/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



### Histórico - Pagamento ou vencimento nos últimos 12 meses

#### Exemplo de reporte de consórcio

O cliente adquiriu um consórcio de automóvel no valor de R\$ 1.000,00 a ser pago em 10 parcelas de R\$ 100,00. Ele realizou o pagamento da primeira parcela em dia e deu um lance no valor de R\$ 50,00 no dia 20.09.2020 e foi contemplado no dia 20.09.2020. Com isso, os valores das suas parcelas futuras foram recalculados, totalizando R\$ 95,00 a partir da 2ª parcela. Data da apuração no sistema legado: 30.09.2020.

- **Dados do contrato:**

- Número do Grupo: **ABC4567890**
- Código da cota: **1234567**
- Sequência da cota: **123**
- Situação da cota: **Ativa**
- Data da contratação: **01.08.2020**
- Data da contemplação: **20.09.2020**
- Valor da obrigação do contrato: **R\$ 1.000,00**
- Data do vencimento da última parcela: **01.06.2021**
- Quantidade das parcelas da cota: **10**
- Valor do saldo devedor: **R\$ 850,00**

- **Dados das parcelas / prestações:**

- **Parcelas anteriores:**

- Número da parcela: **01**
- Data de vencimento da parcela: **01.09.2020**
- Valor da parcela: **R\$ 100,00**
- Data do pagamento da parcela: **01.09.2020**
- Valor do pagamento: **R\$ 100,00**
- Situação da parcela: **total**

- **Parcelas futuras:**

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 32/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Data de vencimento da próxima parcela: **01.10.2020**
- Valor da próxima parcela a vencer: **R\$ 95,00**
- Quantidade de parcelas a vencer: **08**
  
- **Pagamentos avulsos:**
  - Data pagamento: **20.09.2020**
  - Valor do pagamento: **R\$ 50,00**
  - Origem do pagamento: **lance**

### 7.3.4 PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO – COMPLETO (FULL) X INCREMENTAL

(RELEASE 2018 - IMPLANTADO EM 19.10.2018)

**Processo Completo (Full):** No modelo “Full” as Fontes enviam semanalmente aos GBDs, todos os registros contendo o Histórico de Crédito do consumidor dos últimos 13 meses. Neste envio são reportadas todas as informações, mesmo que não ocorra alteração, o que acarreta custo para a Fonte e onera o tempo de processamento do sistema.

**Processo Incremental:** No modelo “Incremental” as Fontes encaminham semanalmente aos GBDs apenas os novos registros e os registros atualizados relacionados ao Histórico do Crédito do consumidor nos últimos 13 meses.

#### Diferenças entre o processo Completo/Full e Incremental

O exemplo abaixo reflete como é realizado o envio no modelo Full e como é enviado no modelo Incremental.

##### MODELO COMPLETO - FULL

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês Atual
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro

Fonte envia semanalmente aos GBDs todo o Histórico de Crédito dos Consumidores dos últimos 13 meses.

##### MODELO INCREMENTAL

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês Atual
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro

Fonte envia semanalmente aos GBDs apenas as atualizações e novas informações sobre o Histórico de Crédito dos Consumidores relativas ao mês vigente.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 33/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



O Incremental se propõe a reduzir o tráfego de informações dos 13 meses para apenas 1 mês e dentro deste mês, a Fonte deve informar o que sofreu alteração.

A Fonte necessita ter o controle das informações enviadas, bem como tratar o retorno da PCPO. O tratamento desse retorno será fundamental para identificar a variação que deverá ser encaminhada no próximo envio. Essa variação pode ocorrer por CPF e por Operação.

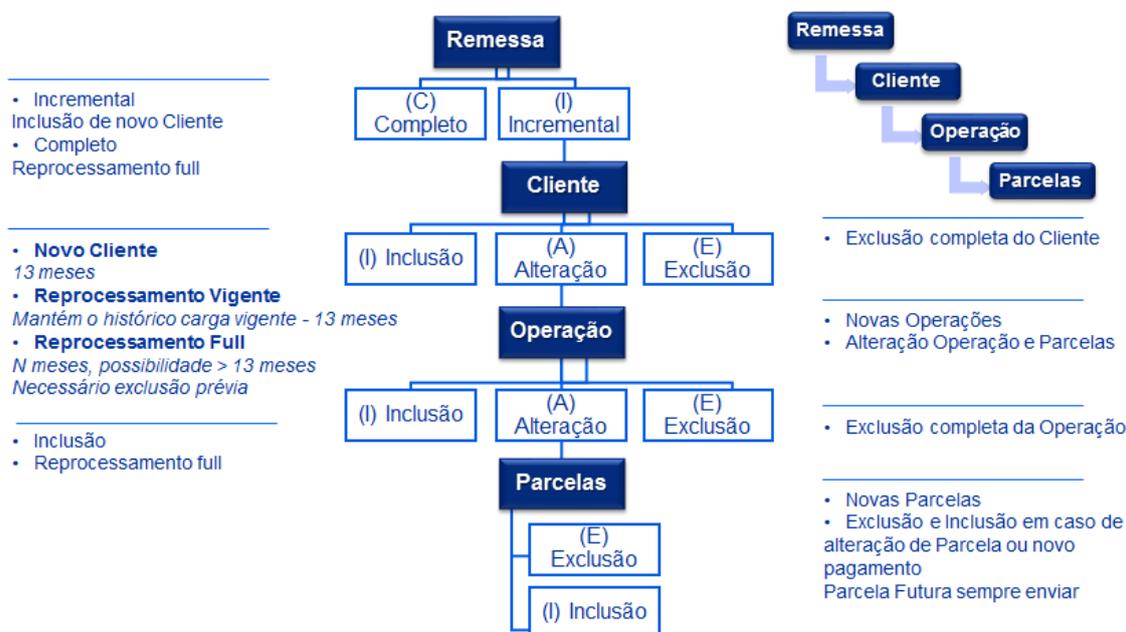
Com isso, é eliminado o envio dos meses anteriores que não houve movimentação.

Com o processo Incremental as Fontes deverão ter:

- Um processo para identificar as diferenças das informações enviadas em remessas anteriores;
- Tratamento dos arquivos de retorno

**Importante:** A Fonte que aderir ao processo Incremental deverá enviar o primeiro arquivo Completo/Full (13 meses) para estabelecer que a partir dos próximos envios, as informações serão variáveis. O envio permanece semanal.

O modelo Incremental é baseado em comandos, conforme abaixo:



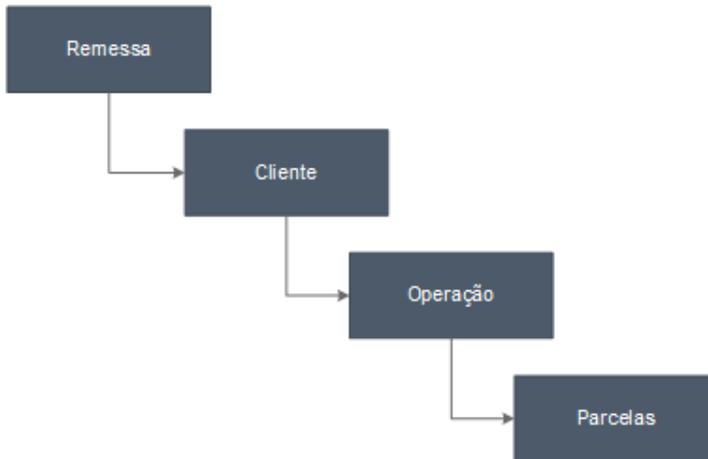
**Fluxo detalhado:**

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 34/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1

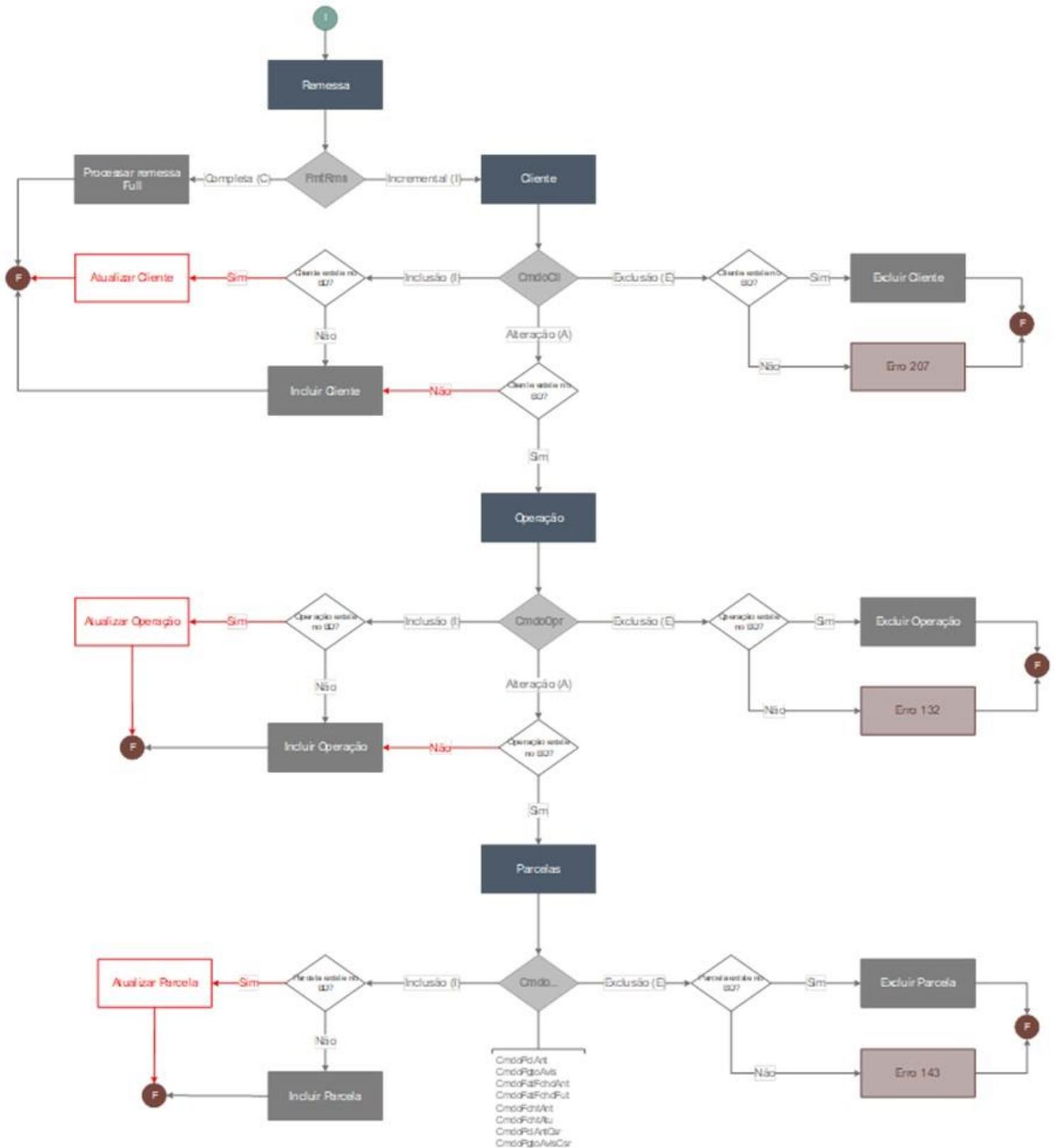


Hierarquia das Tags



# MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 35/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 36/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



### Observações importantes:

**Arquivo Completo:** Processamento Full (13 meses)

#### Arquivo Incremental:

- **Inclusão de novo Cliente:** 13 meses
- **Atualização de Cliente:** Mantem o histórico (carga vigente – 13 meses). Serão substituídos apenas os valores informados.
- **Exclusão de Cliente:** Exclusão completa do Cliente (incluindo todas as suas operações)
- **Exclusão de Operação:** Exclusão completa Operação
- **Inclusão de Parcela:** Inclusão da parcela e pagamentos (se houver)
- **Exclusão de Parcela:** Exclusão da parcela e pagamentos (se houver)
- **Alteração de Parcela:** Necessário excluir a parcela (e pagamentos se houver) que se deseja alterar e incluir a nova parcela com seus pagamentos (se houver)

**(Re)Processamento vigente:** Mantem o histórico da carga – 13 meses

**(Re)Processamento Full:** Necessária a exclusão prévia, N meses, possibilidade > 13 meses

**No comando Operação, caso seja enviado um par contendo uma exclusão seguida de uma inclusão e uma dessas condições apresente erro, o sistema irá recusar as duas.**

### 7.3.5 GBD RECEBE DADOS VALIDADOS PELA PCPO - Processo interno (diário)

Cada GBD ao receber os dados de histórico de crédito, deve consolidá-los de forma a atualizar as informações de histórico de crédito dos consumidores.

As informações enviadas aos GBDs já estão validadas pela PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo, os GBDs devem incorporar as informações enviadas, **não cabendo rejeição** de dados por parte dos GBDs.

Caso sejam necessárias novas validações (regras de negócio), as mesmas devem ser discutidas primeiramente nos Grupos Técnicos, para posterior implementação pela Plataforma do Cadastro Positivo.

**Importante:** Cada GBD realizará a verificação quantitativa da remessa de histórico de crédito em relação ao último arquivo enviado e em caso de variação do volume, o GBD informará a Plataforma do Cadastro Positivo e o Comitê Gestor.

- ***Os comandos de Inclusão e Alteração estão temporariamente com a mesma função, ou seja, se a informação existir no GBD ela será atualizada e se não existir será incluída. As Fontes estão trabalhando internamente e adequando seus sistemas para que a árvore de comando seja atendida.***

### 7.3.6 GBD DISPONIBILIZA PARA CONSULTA - Processo interno (online)

O GBD deve disponibilizar as informações para consulta dos dados pelos respectivos consumidores e pelas Fontes.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 37/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



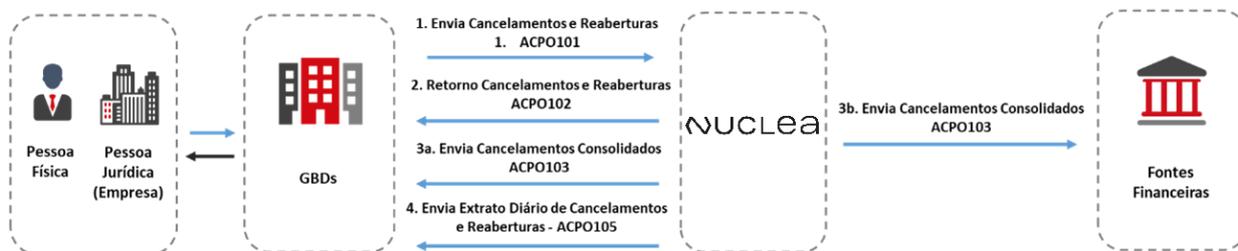
**Observação:** Processo não contemplado na PCPO - Plataforma do Cadastro Positivo. A disponibilização das informações para consulta é de responsabilidade dos GBDs.

### 7.4 CANCELAMENTO E REABERTURA DO CADASTRO

Com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 166/2019, há a inversão do modelo do Cadastro Positivo, onde a partir de 09.07.2019, todos os consumidores (pessoas naturais ou jurídicas) foram inseridos automaticamente no Cadastro Positivo, em todos os GBDs registrados pelo BACEN não sendo necessário o consentimento de adesão do consumidor, para que as Fontes passem a enviar seu histórico de crédito para formação do cadastro e do *Score*. O consumidor também deixa de escolher em qual GBD deseja ter seus dados armazenados, ou seja, a partir de 09.07.2019, suas informações serão enviadas a todos os GBD.

O consumidor pode exercer seu direito de saída do Cadastro Positivo, conforme estabelece a legislação, bastando procurar um dos GBD e manifestar seu desejo, esta ação é denominada de Cancelamento (opt-out) do cadastro.

#### Processo de Cancelamento e Reabertura



A captura do cancelamento (opt-out) e da reabertura (opt-in) é realizada exclusivamente pelos GBDs;

O GBD que capturar o cancelamento e reabertura é responsável por disponibilizar a consulta das informações do consumidor, bem como por compartilhar a informação com os demais GBDs em operação, em até 2 dias úteis, conforme estabelece a legislação;

O GBD deve encaminhar a informação de cancelamento e reabertura a PCPO (Nuclea), para registro na Base de Cancelados e compartilhamento com as Fontes;

A PCPO (Nuclea) compartilha diariamente a Relação de Cancelados (base completa), para Fontes e GBD. As Fontes devem interromper o envio do histórico de crédito dos consumidores/clientes constantes na Relação de Cancelados;

A PCPO (Nuclea) enviará diariamente aos GBDs, um extrato de movimento de cancelamentos e reaberturas ocorridas no dia;

O envio de cancelamentos e reaberturas pelos GBDs ocorrerá de forma incremental.

As informações a seguir compõe o arquivo de Cancelamento e Reabertura (ACPO101).

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 38/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Campo	Descrição/Preenchimento	Obrigatório
CPF ou CNPJ	CPF ou CNPJ	Sim
Tipo de Cliente	1 = Física e 3 = CNPJ Radical Não é permitido o envio de clientes pessoa jurídica, com identificação Tipo 2 – CNPJ Completo.	Sim
Status	(C) – Cancelado (R) - Reabertura	Sim
Data Cancelamento / Reabertura	Data que o consumidor solicitou o cancelamento (opt-out) ou a reabertura (opt-in) ao Gestor de Banco de Dados	Sim
Data de Envio	Data de envio em que o gestor de Banco de Dados enviou para a Nuclea	Sim
GBD origem	GBD que recebeu o cancelamento e reabertura	Sim

### 7.5 DADOS CADASTRAIS

De acordo com a Lei 12.414/2011, as Fontes devem fornecer os dados cadastrais dos clientes que possuem operações de crédito, para que os GBDs possam comunicar os consumidores acerca da abertura do Cadastro Positivo.

As Fontes devem gerar os dados após o recebimento da Relação de Cancelados (opt-out), enviada diariamente pela PCPO (Nuclea).

O envio de Dados Cadastrais aos GBDs ocorrerá uma vez por cliente. As Fontes voltarão a enviar Dados Cadastrais, quando:

- Um cliente, ainda não comunicado ao GBD, contratar uma operação de crédito;
- Um cliente, já informado ao GBD, tiver seus dados cadastrais atualizados.

As informações a seguir compõe o arquivo de Dados Cadastrais (ACPO107).

Campo	Descrição	Obrigatório
CNPJ Fonte	CNPJ completo da fonte	Sim
Nome Fonte	Razão social da Fonte	Sim
CPF ou CNPJ	CPF ou CNPJ do Cadastrado	Sim
Tipo de Pessoa	1 = Física, 2 = CNPJ Completo e 3 = CNPJ Radical	Sim
Nome	Nome ou Razão Social	Sim
Endereço	Logradouro	Sim
	Complemento	Não
	Bairro	Não

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 39/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



	Cidade	Sim
	UF	Sim
	CEP	Sim
Telefone DDD	DDD	Não
Telefone Número	XXXX-XXXXX	Não
E-mail	XXXXXX@XXXX.XXX	Não

**Importante:** A Fonte deverá disponibilizar no mínimo uma das 3 informações descritas abaixo, caso seja enviado algum cliente (PF ou PJ) sem ao menos uma delas o registro será recusado pela PCPO (Nuclea).

- Endereço completo
- Telefone (DDD + Número)
- E-mail

### 7.6 CONTESTAÇÃO

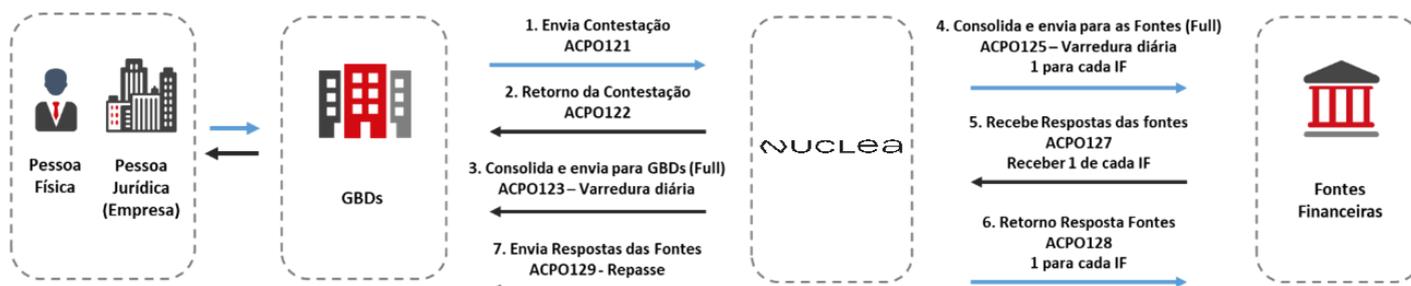
O processo de contestação permite ao consumidor questionar as informações apresentadas em seu histórico de pagamentos, que no seu entendimento estiverem demonstradas erroneamente, durante os últimos 12 meses.

#### 7.6.1 Contestação Fontes Financeiras

O processo de Contestação das Fontes Financeiras passou por mudanças com a implementação do [Release 2021 em Set/21](#), passando a validar os dados trafegados na PCPO. Até então realizava-se somente o transporte de dados, não havendo tratamento dos dados.

**Modelo anterior:** O GBD captura a contestação do consumidor, encaminha arquivo diário com as contestações em aberto para a Fonte (1 arquivo para cada Fonte). A fonte responde as contestações de cada GBD (1 resposta por GBD).

**Modelo atual:** O GBD captura contestação do consumidor, encaminha para registro na Nuclea, que realiza a consolidação e envia 1 arquivo diário por Fonte.



## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 40/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Dentre as regras de negócios para operação das contestações:

- A Nuclea fará o controle de duplicidade das contestações, não sendo permitido mais de uma contestação para o mesmo tipo de operação.

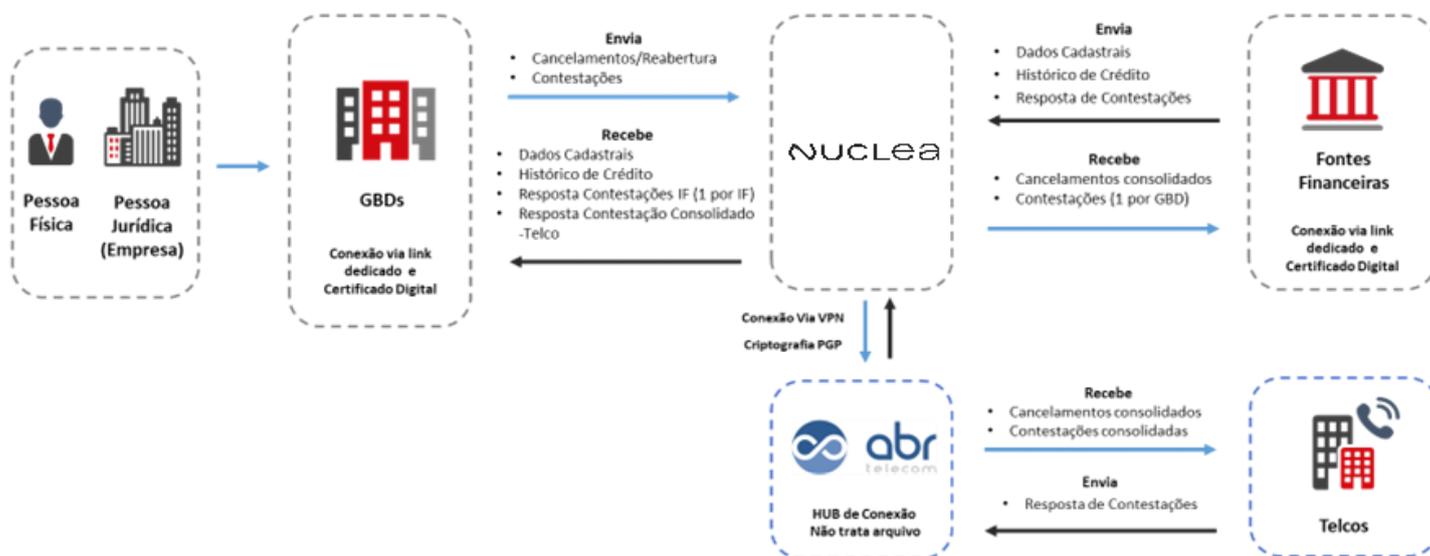
### 7.6.2 Contestação Telcos

As contestações das operadoras de telecomunicações (Telcos) são capturadas pelos GBDs e centralizadas na PCPO.

A PCPO realiza as validações de arquivo e regra de negócios e disponibiliza as informações ao HUB de conexão (ABR Telecom) para que as Telcos possam efetuar as consultas aos cancelamentos consolidados e contestações registradas pelos consumidores.

A resposta das Telcos às contestações é retornada ao HUB e disponibilizada para a PCPO, que repassa a informação aos GBDs.

Está fora do escopo o processamento do histórico de crédito, dos dados cadastrais e a comunicação aos consumidores.



### 7.6.3 Impugnação de Informação do Histórico de Crédito

**Impugnação:** é quando uma contestação realizada pelo consumidor através das plataformas dos GBDs, é acatada/confirmada pela Fonte.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 41/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



A impugnação pode ter duas origens:

### Liminar judicial:

- Deverá ser aplicada diretamente por quem receber a liminar;
- Serão refletidas no histórico de crédito do cliente as considerações da liminar.

### Contestação do cliente:

- Quando acolhida na Fonte: Não enviar a contestação ao GBD. A fonte deverá atualizar/corriger diretamente no histórico de crédito.
- Quando acolhida no GBD: O GBD deverá enviar à Fonte nas condições apresentadas abaixo:
  - As contestações em aberto serão enviadas diariamente às Fontes;
  - As contestações podem ser do tipo “Cliente” no qual o consumidor questiona o relacionamento com a Fonte de Dados ou do tipo “Operação” quando o consumidor questiona a operação, sendo que neste caso, o GBD indicará qual é o CNPJ de contratação da operação contestada pelo consumidor; para ambos os casos será gerado um número único de identificação da contestação;
  - As Fontes deverão responder diariamente o arquivo com a situação das contestações em aberto. A resposta da Fonte deve ser realizada sempre sobre o último arquivo enviado pelo GBD. Arquivos anteriores não respondidos pela Fonte devem ser desprezados;
- As respostas podem ser:
  - **Processamento concluído com sucesso:** Indica que a Fonte recebeu a contestação e a mesma está em análise.

Neste caso o GBD deverá:

- Apresentar o(s) contrato(s) de forma segregada no(s) relatório(s);
- Caso seja realizada uma contestação para a Fonte, todos os contratos do consumidor com esta devem ser exibidos de forma segregada;
- Inibir o(s) contrato(s) após 10 dias caso a Fonte não responda à Contestação;
- Apresentar ao consumidor: “Notificação recebida e solicitação em análise”.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 42/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- **Contestação não reconhecida pela Fonte:** Indica que o cliente ou operação não foi localizado pela Fonte.

Neste caso o GBD deverá:

- Inibir o(s) Contrato(s) do Consumidor com a Fonte;
- Verificar no histórico as informações enviadas pela Fonte e se necessário, contatar a Fonte.

- **Contestação acatada:** Indica que a Fonte analisou a contestação e irá realizar o ajuste na operação conforme solicitação do cliente.

Neste caso o GBD deverá:

- Continuar a exibir a operação segregada até o envio do próximo histórico com as informações atualizadas, a data de referência do histórico deve ser posterior a data de resposta da contestação. Caso a Fonte não envie um novo histórico de crédito dentro de 10 dias, o GBD inibirá a informação;
- Apresentar ao consumidor: “Contestação acatada. Será realizada a atualização”.

- **Contestação não acatada:** Indica que a Fonte analisou a contestação e não procederá o ajuste na operação conforme solicitação do cliente.

Neste caso o GBD deverá:

- Voltar a apresentar o(s) Contrato(s) do Consumidor com a Fonte;
- Apresentar ao consumidor: “Contestação não acatada. Favor entrar em contato com a empresa responsável”;
- Apenas a Fonte poderá impugnar a informação (aceitar a contestação);
- A contestação será por cliente por instituição ou por operação. Questionamentos sobre vencimentos e pagamentos devem ser verificados diretamente nos sistemas legados;
- O cliente ou a operação contestada será apresentada de forma diferenciada, com a marcação da flag de Contestação “C” no seu histórico de crédito enviado aos GBDs a partir da data da aceitação da contestação;
- Os detalhes da operação (inclusive vencimentos e pagamentos) não serão enviados pela Fonte ao GBD quando houver contestação;
- Históricos enviados anteriormente ao registro ou aceite da contestação não serão impactados.

### 7.6.4 Tipos de contestação: LIMINAR ou CONTESTAÇÃO

- **Liminar (medida judicial)**

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 43/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



- **Direcionada para a Fonte deixar de enviar dados ao GBD**
  - Fonte envia na base semanal de histórico de pagamentos uma mensagem (medida judicial) que o cliente tem liminar e não envia os dados.
- **Direcionada para o GBD deixar de disponibilizar os dados**
  - GBD deixa de mostrar as informações;
  - Fontes continuam enviando os dados ao GBD.
- **Direcionada para o GBD cancelar a autorização**
  - GBD cadastra o cancelamento e avisa as Fontes;
  - Fontes recebem o cancelamento e deixam de informar.
- **Contestações**
  - **Recebimento**
    - Consumidor pode solicitar contestação via GBD;
    - Serão recebidas contestações **em cada operação**;
    - Quando recebida pelo GBD, a contestação deve ser enviada à Fonte no mesmo dia;
    - A Fonte responderá ao GBD até 2 dias úteis após o recebimento da contestação, se reconhece o cliente e a operação e informa ao GBD que está em análise;
    - O GBD deverá marcar as operações contestadas para que sejam exibidas na consulta de forma separadas sem prejudicar os dados já corretos (como no SCR).
  - **Análise**
    - Fonte tem o prazo de dois dias úteis para análise, retorno e correção;
    - Caso a informação esteja correta, a Fonte enviará ao GBD o retorno da análise e o GBD reclassificará a operação como correta;
    - Quando houver confirmação do erro, a Fonte enviará para todos os GBD que receberam informação do cliente no lote posterior os dados corrigidos e o GBD disponibilizará a informação como correta.
  - **Correção**
    - Apenas a Fonte poderá aceitar a contestação;

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 44/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- As correções serão feitas diretamente no sistema legado.

### 7.7 LIMINAR

O processo de Ações/Liminares e Fraude, permite a impugnação das informações apresentadas no histórico de crédito.

#### 7.7.1 – Fraude e Ações/Liminares Fontes Financeiras

O processo de Fraude e Ações/Liminares Judiciais Fontes Financeiras foi implementado com o [release 2023/2024](#).

Para o processo dessas operações temos dois fluxos possíveis, detalhados abaixo:

- **GBD recebe Liminar**

O GBD recebe uma Liminar enviada pelo Juiz, GBD encaminha Liminar para registro na Nuclea, Nuclea realiza a consolidação e repassa a Liminar para os demais GBDs, Nuclea envia liminar para Fonte, a Fonte envia para Nuclea a confirmação do processamento do arquivo e a Nuclea realiza o repasse com a resposta da fonte sobre a confirmação do processamento dos arquivos para os GBDs.

- **Fonte recebe Liminar/Fraude**

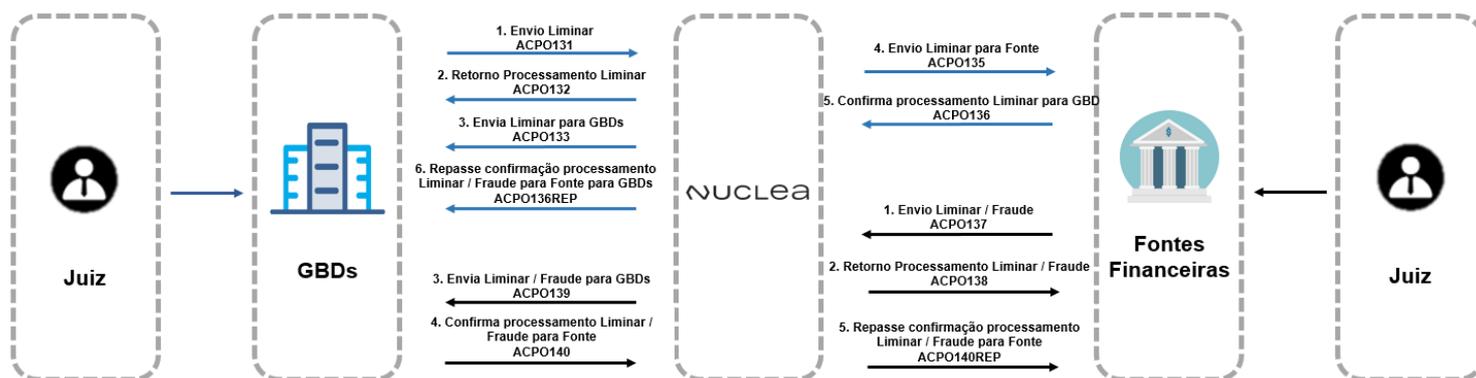
A Fonte recebe uma Liminar/Fraude, Fonte encaminha Liminar/Fraude para registro na Nuclea, Nuclea realiza a consolidação e repassa a Liminar/Fraude para os GBDs, GBDs recebem a Liminar/Fraude, GBD envia para Nuclea a resposta sobre a confirmação do processamento do arquivo com a Liminar/Fraude e a Nuclea repasse a resposta que o GBD enviou sobre o processamento do arquivo para a Fonte correspondente.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 45/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### Fluxo dos Arquivos



#### Fluxo Liminar via GBD

- 1) GBD envia ACPO131
- 2) Nuclea responde ACPO132 (valida todas as regras de negócio)
- 3) Nuclea envia o ACPO133 para todos os GBDs (repasso do ACPO131 de todos os GBDs)
- 4) Nuclea envia para a fonte citada um ACPO135
- 5) Fonte confirma o processamento do ACPO135 enviando o ACPO136, dizendo se recebeu ou não o arquivo ACPO135 com o código de ocorrência (0 - sucesso ou 1-erro)
- 6) Nuclea repassa o arquivo ACPO136, como ACPO136REP, para todos os GBDs (com sucesso ou erro, indicando se a Fonte correspondente processou ou não o ACPO135)

#### Fluxo Liminar/Fraude via Fonte

- 1) Fonte envia ACPO137
- 2) Nuclea responde ACPO138 (valida todas as regras de negócio)
- 3) Nuclea envia ACPO139 para todos os GBDs (repasso do ACPO137 para todos os GBDs)
- 4) GBD confirma o processamento do ACPO139 enviando o ACPO140, dizendo se recebeu ou não o arquivo ACPO139, com o código de ocorrência (0 - sucesso ou 1-erro)
- 5) Nuclea repassa o arquivo ACPO140, como ACPO140REP, para a Fonte correspondente (esse arquivo indica se o GBD processou ou não o ACPO139)

### 7.7.2 – Impugnação de Informação do Histórico de Crédito

**Impugnação:** é quando uma Ação/Liminar(Recebida pelo GBD ou Fonte) ou Fraude(recebida pela Fonte), é acatada/confirmada, ocasionando a retirada das informações no histórico de crédito, encaminhado nos arquivos.

### 7.7.3 – Atualização Histórico de Crédito

O envio das Fraude por esse arquivo deve ser tratado como exceção, desta forma, mesmo com o envio do arquivo, o que vale sempre será a última informação entregue no Histórico de Crédito. A marcação oficial da operação é no Histórico de crédito, tanto no modelo Full quanto no Incremental.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 46/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### 7.7.4 – Processamento

O processamento dos arquivos pela Nuclea será Real Time, não ocorrendo processamento noturno para consolidações de informações. O intuito é que o atendimento seja tempestivo, ou seja, o processamento/repasso ocorrerá assim que a Nuclea receber os arquivos.

Para os GBDs e Fontes, o tempo de resposta definido para os arquivos de Liminar/Fraude será de 4h.

## 7.8 CONFIGURAÇÃO DE CONGLOMERADO

Destinado a Fonte informar os dados de contatos do conglomerado para a inclusão no sistema.

Estes dados são mandatórios para o envio de Histórico de Crédito e serão utilizados para o tratamento de liminares, para obter a relação de CNPJs autorizados por conglomerado, dados de contato para atendimento, conforme descrito no item 9 - Processos (Fonte envia arquivo de Configuração para a PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo).

## 7.9 EXTRATO DE CANCELAMENTO E REABERTURA

Destinado aos Participantes (Fontes/GBD) requisitarem relatório contendo o extrato de posição de Cancelamentos e Reaberturas (*opt-out* e *opt-in*) realizados na PCPO - Cadastro Positivo, por meio do arquivo ACPO117.

O relatório poderá ser solicitado por período (máximo de 30 dias corridos), tipo de Cliente ou status do Cliente, obedecendo as regras descritas no Manual de Leiautes. Após o recebimento da requisição, o arquivo de varredura com o extrato de processamento (ACPO118) será enviado conforme grade horária estabelecida.

**Observação:** O arquivo ACPO105 é uma varredura gerada com a movimentação de cancelamentos e reaberturas referente ao dia.

## 7.10 ARQUIVOS E GRADE HORÁRIA

Para o funcionamento da PCPO - Cadastro Positivo e de acordo com os serviços e eventos do Manual de Leiautes da Plataforma do Cadastro Positivo, trafejará no sistema os seguintes tipos de arquivos:

Os arquivos têm tamanho limitado por quantidade de bytes. A quantidade é de 50 megabytes por arquivo compactado. O processo de particionamento de arquivo, nomenclatura, formato, validação, protocolos e erro constam do Manual de Leiautes da Plataforma do Cadastro Positivo.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 47/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



Arquivo	Descrição	Grade	Limite para entrega ao Destinatário	Permitido aos finais de Semana	Permitido Retroativo
<b>Segmento Financeiro</b>					
ACPO101	Participante (GBD) informa Cancelamento e Reabertura do Cadastro	07h00 - 20h00	N/A	Não	Não
ACPO102	CPO retorna processamento do cancelamento e reabertura do cadastro	07h00 - 22h00	N/A	Não	Não
ACPO103	CPO informa relação de cancelamento do Cadastro	20h30	22h30	Não	Não
ACPO105	CPO informa a movimentação diária de Cancelamento e Reaberturas do Cadastro	20h45	23h00	Não	Não
ACPO107	Participante (Fonte) informa Dados Cadastrais	07h00 - 20h00	22h00	Não	Não
ACPO108	CPO retorna processamento dos Dados Cadastrais	07h00 - 22h00	N/A	Não	Não
ACPO109	Participante (Fonte) informa configurações de seu Conglomerado	07h00 - 20h00	22h00	Não	Não
ACPO110	CPO retorna processamento das configurações do Conglomerado	07h00 - 22h00	N/A	Não	Não
ACPO111	Participante (Fonte) informa Histórico de Crédito de Consumidores	00h00 - 15h00	15h00 (D+1)	Não (permitido apenas o repasse)	Sim, até X dias (D-X) *A informação da quantidade de dias que o arquivo pode ser enviado retroativo, deverá ser consultada no Dicionário de Dados do PCPO.
ACPO112	CPO Retorna processamento do Histórico de Crédito	00h00 – 15h00	15h00 (D+1)	Não (permitido apenas o repasse)	Não
ACPO113*	Participante (GBD) informa Contestação	07h00 - 20h00	22h00	Não	Não
ACPO115*	Participante (Fonte) responde Contestação	07h00 - 20h00	22h00	Não	Sim

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	CÓDIGO: MAPX-OP088-2022	FOLHA: 48/59
ÁREA EMITENTE: Squad Cadastro Positivo	VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 13/01/2024	VERSÃO: 7.1



ACPO117	Participante (Fonte/GBD) solicita Extrato de Cancelamento e Reaberturas	07h00 – 20h00	N/A	Não	Não
ACPO118	CPO envia processamento do Extrato de Cancelamento e Reaberturas	Sábado a partir das 15h	N/A	Sim	Não
<b>Integração Telcos</b>					
ACPT103	CPO informação Base de Cancelados as Telcos	20h30	23h00	Não	Não
ACPT113	CPO encaminha Contestações em aberto para Telcos - Varredura	21h00	23h00	Não	Não
ACPT115	Fonte responde Contestação - com controle de remessa	07h00 - 20h00	23h00	Não	Não
ACPO201	GDB informa Contestação	07h00 - 20h00	23h00	Não	Não
ACPO202	CPO retoma processamento Contestação	07h00 – 22h00	23h00	Não	Não
ACPO203	CPO distribui contestações em aberto aos GBDs Varredura	21h00	23h00	Não	Não
ACPO205	CPO encaminha resposta de Contestação recebida da Fonte - Arquivo Repasse, com controle de remessa ACPT115	07h00 – 22h00	23h00	Não	Não
<b>Interoperação GBD – Exclusivo CIP x GBD</b>					
ACPO207	GBD envia bloqueio e desbloqueio	07h00 - 20h00	23h00	Não	Não
ACPO208	CPO retorna processamento de bloqueio e desbloqueio	07h00 - 22h00	23h00	Não	Não
ACPO209	CPO encaminha bloqueios e desbloqueios consolidados Varredura	21h15	23h00	Não	Não
ACPO211	CPO informa movimentação diária de bloqueio e desbloqueio	21h15	23h00	Não	Não
<b>Contestação IFs (Release 2021)</b>					
ACPO121	GDB informa Contestação	07h00 - 18h00	N/A	Não	Não
ACPO122	CPO retorna processamento Contestação	07h00 - 19h00	N/A	Não	Não
ACPO123	CPO informa relação das contestações em aberto para GBD	20h30	22h30	Não	Não

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 49/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



ACPO125	CPO envia contestações consolidadas (full) para Fonte	20h30	22h30	Não	Não
ACPO127	Fonte responde contestação	07h00 - 18h00	N/A	Não	Não
ACPO128	CPO retorna processamento resposta contestação (Fonte)	07h00 – 18h00	N/A	Não	Não
ACPO129	CPO informa resposta contestações (repassa para GBD)	07h00 – 20h00	N/A	Não	Não
<b>Fraude e Ações/Liminares Judiciais (Release 2023)</b>					
ACPO131	Participante (GBD) informa liminar	07h00 - 18h00	N/A	Não	Não
ACPO132	CPO retorna processamento liminar (GBD)	07h00 - 19h00	Real Time	Não	Não
ACPO133	CPO informa relação das liminares para GBD	07h00 - 19h00	Real Time	Não	Não
ACPO135	CPO envia liminar para IF/Fonte	07h00 - 19h00	Real Time	Não	Não
ACPO136	Fonte confirma processamento Liminar (GBD)	07h00 - 18h00	N/A	Não	Não
ACPO137	(Fonte) informa liminar/fraude	07h00 - 18h00	N/A	Não	Não
ACPO138	CPO retorna processamento liminar/fraude	07h00 – 18h00	Real Time	Não	Não
ACPO139	CPO envia liminar/fraude para GBD (repassa para os GBDS)	07h00 – 20h00	Real Time	Não	Não
ACPO140	GBD confirma processamento Liminar (Fonte)	07h00 – 20h00	N/A	Não	Não

**\*\*Os arquivos ACPO113 e ACPO115 foram descontinuados em Produção com a entrada da Contestação das IFs (Release 2021) e substituído pelos arquivos ACPO121 e ACPO127.**

### 7.11 ETAPAS DO CICLO OPERACIONAL DO ENVIO DE ARQUIVOS PELOS PARTICIPANTES

Para o envio dos arquivos diários relativos aos Cancelamentos e Reaberturas de clientes, o GBD Participante:

- Gera e envia o arquivo ACPO101, diariamente, conforme leiautes descritos no Manual de Leiautes;

A PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo:

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 50/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- Recebe o arquivo e verifica a estrutura e as regras de negócio;
- Armazena as informações;
- Consolida e atualiza a Base centralizada de Cancelados;
- Ao final da grade de processamento envia arquivo de varredura contendo a Relação de Cancelados (ACPO103), para que os participantes não realizem a geração de dados destes clientes/consumidores.

No caso de Conglomerado Financeiro/Empresas - conjunto de entidades financeiras vinculadas diretamente ou não, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum (Fonte: site do BCB) - Participante da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo, é permitido, a seu exclusivo critério e por sua conta e responsabilidade, enviar informações das suas coligadas ou controladas.

Caso o nome do arquivo venha indevidamente com a identificação inválida (por exemplo: da coligada e não a do conglomerado Participante), este arquivo retornará com erro conforme domínio constante do Manual de Leiautes do serviço.

A coligada ou controlada pode, a qualquer tempo, fazer a Adesão como Participante da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo devendo submeter-se aos mesmos procedimentos relacionados a um Participante.

### 8. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Os Participantes efetuarão a transferência de arquivos XML, em rede privada\* conforme especificado nos Manuais de Leiautes e Técnico, utilizando de uma ferramenta de transferência de arquivos homologada pela Nuclea. O Participante que aderir a PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo deverá informar qual meio de comunicação utilizará para transmissão de arquivos, os quais devem ser compactados, criptografados e assinados digitalmente antes do processo de envio.

O Participante é responsável pela segurança e integridade na transmissão das informações até elas serem recebidas pela Nuclea.

É de responsabilidade dos Participantes manter a disponibilidade de seu ambiente tecnológico, principalmente para efeito de retorno dos arquivos.

Os detalhes técnicos das plataformas de acesso para troca de arquivos da Nuclea estão contidos no Manual Técnico da Plataforma do Cadastro Positivo, bem como informações sobre o meio de transmissão escolhido e demais necessidades técnicas. Os parâmetros da solução do Participante devem ser fornecidos por preenchimento do Cadastro Técnico, Cadastro e Matriz de Funcionalidades e Cadastro de Contatos da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo.

O Participante é integralmente responsável pela manutenção da disponibilidade de seu(s) link(s), bem como pelas consequências de eventual indisponibilidade. A Nuclea recomenda a utilização de infraestrutura redundante, minimizando o risco de indisponibilidade do processo de troca de arquivos. São homologadas apenas as operadoras

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 51/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Primesys e RTM para realização de troca de arquivos com a Nuclea. O participante deve informar no Cadastro Técnico, Cadastro Matriz de Funcionalidades e Cadastro de Contatos da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo qual a infraestrutura de rede a ser utilizada.

### 9. PROCESSOS

Os passos demonstrados na tabela a seguir representam o ciclo completo do processo de formação e envio de dados previstos:

Processos	Periodicidade	Arquivo da PCPO
<b>Passo 1 - Captura de Cancelamento e Reabertura (exclusivo GBD).</b> Os GBD devem encaminhar as informações de cancelamento e reabertura ao para consolidação.	Diária	ACPO101
<b>Passo 2 – PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo envia Relação de Cancelados</b> O serviço envia aos participantes (Fontes e GBD) a Relação de Cancelados.	Diária	ACPO103
<b>Passo 3 - Fonte envia arquivo de Configuração de Conglomerado</b> A Fonte deve enviar os dados de contatos do conglomerado e dos Participantes do conglomerado a PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo. Após validação os dados serão distribuídos aos GBD. Caso as informações não sejam enviadas os arquivos de Histórico de Crédito (ACPO111) serão rejeitados. A Plataforma do Cadastro Positivo retorna o processamento das configurações do Conglomerado *O envio de um novo arquivo atualizado pela Fonte só será necessário quando houver alteração no conteúdo.	Eventual	ACPO109  ACPO110
<b>Passo 4 – Fonte encaminha Dados Cadastrais</b> A Fonte encaminha os Dados Cadastrais de seus clientes, pessoas naturais ou jurídicas, com operações de crédito ativas para os GBD. GBD comunicam a abertura do cadastro aos clientes.	Eventual	ACPO107
<b>Passo 5 – Fonte envia Histórico de Crédito</b> A Fonte ao receber a relação de cancelados deve identificar seus clientes e retirá-los da base de clientes que terão seu histórico de crédito informado.	Semanal	ACPO111

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 52/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



<p>A Fonte produzirá 1 única relação contendo o histórico de crédito de todos os seus clientes, que não cancelaram seu cadastro.</p> <p>A relação de histórico de crédito será validada e replicada aos GBD registrados pelo BACEN.</p>		
<p><b>Passo 6 - GBD envia contestação à Fonte</b></p> <p>O GBD deve enviar a contestação acolhida e em aberto, se houver, às respectivas Fontes.</p> <p>Fonte devolve retorno do arquivo de contestação para GBD</p> <p>A Fonte ao processar o arquivo ACPO125 deve retornar as críticas.</p>	Diária	ACPO121  ACPO127
<p><b>Passo 7 – GBD envia liminar a Fonte</b></p> <p>O GBD deve enviar a liminar, as respectivas Fontes.</p> <p>A Fonte ao processar o arquivo ACPO135 deve confirmar o processamento.</p>	Diária	ACPO131
<p><b>Passo 8 – Fonte envia Liminar/Fraude para GBD</b></p> <p>A Fonte deve enviar a liminar/fraude para os GBDs</p> <p>Os GBDs ao processar o arquivo ACPO139 deve confirmar o processamento.</p>	Diária	ACPO137

### 9.1 INCLUSÃO DE NOVO GBD

- 1

GBD deve enviar para a FEBRABAN / Associações a confirmação do Registro pelo Banco Central do Brasil, juntamente com a Carta de Solicitação de Dados.
- 2

FEBRABAN comunica Comitê Gestor do Cadastro Positivo para a entrada do novo GBD em homologação / produção.
- 3

GBD contata a CIP / Instituições Autorizadas para verificação dos layouts e requisitos de conexão para operação do Cadastro Positivo e documentos correlatos.
- 4

GBD / CIP e Fontes preparam o desenvolvimento técnico para adequação de um novo processo de transmissão.
- 5

Fontes, CIP e GBD preparam e executam os testes de homologação. O andamento da homologação será reportado ao Comitê Gestor
- 6

CIP, FEBRABAN e Associações comunicam a entrada em produção do novo GBD.
- 7

CIP, fontes e GBD monitoram a produção no envio dos arquivos FULL para o novo GBD – Produção Assistida  
Considerar os 13 meses, a partir da entrada em produção do GBD

### 9.2 INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE ADMINISTRADO

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 53/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Todos os arquivos a serem utilizados pelo Participante Principal contêm um atributo para indicação do Participante Administrado. Em um mesmo arquivo podem ser informados movimentos de diferentes Participantes Administrados, inclusive movimentos do próprio Participante Principal.

### 9.3 LIMITES DE REGISTROS NOS ARQUIVOS

O tamanho dos arquivos é limitado em 50 megabytes compactados, independentemente do tamanho final em bytes.

Caso o tamanho do arquivo seja superior ao limite estabelecido, o mesmo deverá ser particionado em tantos arquivos quantos forem necessários, de forma que nenhum arquivo exceda o limite.

## 10. TARIFAÇÃO

### 10.1 EVENTOS TARIFÁVEIS

As tarifas da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo são apuradas para os eventos abaixo. As partes tarifadas, unidades de cobrança, os valores e demais condições são divulgados por Comunicado Nuclea.

Eventos passíveis de tarifação:

- Mensalidade pela utilização do serviço
- Operação/contrato processado no Histórico de Crédito
- Registro de Cancelamento e Reabertura de cadastro
- Envio de Dados Cadastrais de consumidores (pessoas naturais e jurídicas)
- Envio de Contestação
- Solicitação de Extrato de Cancelamento e Reabertura

Também é passível de cobrança de taxa de adesão inicial ao serviço a ser prestado pela Nuclea.

### 10.2 COBRANÇA DE TARIFAS

O início de apuração para a cobrança de tarifas se dará quando da habilitação das funcionalidades em ambiente de produção, após a conclusão todos os testes do plano homologatório pelo Participante.

O cálculo das tarifas é processado pela Nuclea, após o encerramento do período de apuração, que considera o movimento do mês fechado. O faturamento é efetuado, pela Nuclea, até o dia 05 do mês subsequente ao do período encerrado, por meio de nota fiscal eletrônica, para pagamento até o dia 30 do mês subsequente ao do período encerrado.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 54/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Juntamente com a cobrança da tarifa pela utilização dos serviços, a Nuclea envia aos Participantes tarifados, um resumo dos arquivos específicos do Participante, transitados no período. E com a cobrança da tarifa de processamento, a Nuclea envia, às Instituições Participantes, um resumo das transações no período, específico por Participante.

### Inadimplemento do pagamento das tarifas

O atraso ou falta, por qualquer razão, do **Participante** no cumprimento de suas obrigações de pagamento de tarifas à **Nuclea** sujeitará o **Participante** ao pagamento de multa não compensatória de 2% (dois por cento), incidente integralmente sobre o valor devido após o vencimento, e de juros de mora de 0,033% a.d. (=1% a.m.), aplicados, por dia corrido de atraso, do vencimento até o dia da liquidação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- a) Responsabilizar-se total e integralmente pelas informações encaminhadas ao Sistema;
- b) Manter atualizados seus dados cadastrais e todos os demais documentos e informações apresentadas à Nuclea, os quais se presumem verdadeiros;
- c) Manter e atualizar sistemas para envio e recebimento das informações, conforme as determinações previstas nos Documentos Correlatos, ou contratar, sob sua conta e risco, um Participante Principal, o que não o exime do cumprimento das obrigações e das responsabilidades previstas na Convenção, nos Documentos Correlatos e no Termo de Adesão;
- d) Zelar pela correta e adequada utilização dos procedimentos de segurança do Sistema;
- e) Zelar pelo sigilo e pela correta e adequada utilização das informações e dados inseridos e/ou obtidos no Sistema;
- f) Assumir, de forma irrevogável e irretroatável, total responsabilidade, civil e criminal, perante a Nuclea e terceiros, pela veracidade e exatidão das informações encaminhadas ao Sistema, as quais se presumem verdadeiras, sendo dispensada a apresentação de títulos ou outros documentos físicos que as embasam;
- g) Assumir, de forma irrevogável e irretroatável, total responsabilidade, civil e criminal, perante a Nuclea e terceiros por quaisquer perdas e danos decorrentes, direta ou indiretamente, do atraso e/ou da falta de atualização de seus dados cadastrais e/ou dos dados e/ou informações fornecidos à Nuclea;
- h) Assumir, de forma irrevogável e irretroatável, total responsabilidade, civil e criminal, perante a Nuclea e terceiros, pelo cumprimento das obrigações disciplinadas na Convenção, no Termo de Adesão e nos Documentos Correlatos, bem como pelo descumprimento dos termos de tais avenças, respondendo por qualquer ato ou omissão de seus empregados, funcionários, contratados, prepostos e assemelhados que venham a causar perdas e danos a quem quer que seja;
- i) Arcar com as tarifas do Sistema pelo uso dos seus serviços;
- j) Responsabilizar-se pela eventual contratação de Participante Principal, sendo considerados válidos todos os atos praticados pelo Participante Principal em nome do Participante no âmbito do Sistema;

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 55/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- k) Imediatamente substituir, sob sua conta e risco, o Participante Principal contratado caso este(s) venha(m) a ser suspenso(s) ou deixe(m), por qualquer motivo, de participar do Sistema.

### 11.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA NUCLEA

São obrigações e responsabilidades da Nuclea:

- Realizar as atividades necessárias para o correto funcionamento do Sistema;
- Informar previamente aos Participantes toda e qualquer atualização ou alterações relacionadas ao Sistema;
- Manter o sigilo e confidencialidade das informações no âmbito do Sistema nos termos da legislação em vigor, da Convenção, dos Documentos Correlatos e do Termo de Adesão.

A Nuclea é tão somente responsável por processar as informações recebidas dos Participantes nas condições previstas na Convenção, nos Documentos Correlatos e no Termo de Adesão, de modo que não pode, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada:

- Pela veracidade, existência e/ou exatidão das informações encaminhadas pelo Participante;
- Pelo descumprimento de qualquer obrigação pelo Participante Principal.

A Nuclea não é contraparte central cujas informações transitarão pelo Sistema, não assumindo, em nenhuma hipótese, os riscos dos Participantes.

A Nuclea não mantém mecanismo e/ou garantias, fixas e/ou flutuantes, de ressarcimento das eventuais perdas e danos sofridos pelos Participantes nas operações cujas informações transitarão pelo Sistema.

### 12. EXCLUSÃO E SUSPENSÃO DE PARTICIPANTES

Serão excluídos do Sistema os Participantes que se encontrarem em uma das situações abaixo mencionadas, sem prejuízo da aplicação das disposições constantes do Estatuto Social da Nuclea:

- Decretação de falência, liquidação ou ainda manifesta situação de insolvência;
- Perda de autorização para o exercício das atividades ou seu encerramento.

Parágrafo primeiro - Serão suspensos do Sistema os Participantes que se encontrarem em uma das situações abaixo mencionadas, sem prejuízo da aplicação das disposições constantes do Estatuto Social da Nuclea:

- Deferimento de pedido de recuperação judicial;
- Intervenção;

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 56/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



- c) Formulação de proposta de recuperação extrajudicial.

Parágrafo segundo – A suspensão dos Participantes nas hipóteses das alíneas “a” e “c” do parágrafo anterior poderá ser revogada para atendimento das condições previstas no plano de recuperação devidamente homologado. A suspensão dos Participantes na hipótese da alínea “b” do parágrafo primeiro poderá ser revogada por solicitação do Interventor nomeado pelo Banco Central do Brasil.

A equipe do Centro de Excelência Clientes deverá notificar a todos os Participantes sobre o Participante suspenso/excluído e atribuir condição de mensagem rejeitada a todo arquivo que tenha sido por ele remetido ou a ele destinado, incluindo os arquivos de ou para os seus Participantes Administrados, quando o Participante suspenso/excluído atuar também como Participante Principal.

### 13. PENALIDADES E RECURSOS

Os Participantes que infringirem os dispositivos do estatuto social da Nuclea, da Convenção, dos Documentos Correlatos, do Termo de Adesão ou de outras normas legais ou regulamentares ficam sujeitos às penalidades definidas e aplicadas pelo Comitê Gestor da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo, sendo o Comitê de Governança o responsável também pelo julgamento de eventuais recursos.

Das penalidades impostas pelo Comitê Gestor ao Participante infrator caberá recurso, por escrito, ao Comitê de Governança, protocolado junto à Nuclea, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis contado da data de notificação ao Participante infrator da aplicação da penalidade. Os recursos apresentados serão recebidos no duplo efeito, suspensivo e devolutivo.

### 14. CONTINGÊNCIA

A infraestrutura da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo é contingenciada, seguindo os padrões regidos pelo Banco Central do Brasil e que já são adotados para os demais produtos oferecidos pela Nuclea. Para o participante as configurações requeridas para o seu perfeito funcionamento constam em detalhes dos manuais técnicos.

A seguir são descritos os procedimentos que devem ser realizados pelos Participantes e pela Nuclea, conforme as situações de contingências relacionadas abaixo:

- Problemas no ambiente do Participante: o Participante deve garantir a continuidade dos seus processamentos, em caso de indisponibilidade, problemas ou falhas, não permitindo a interrupção das atividades do negócio e assegurar a sua retomada em tempo hábil, se for o caso, respeitando a grade horária de processamento da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo. O Participante, ao detectar problemas de comunicação com a Nuclea, deve comunicá-la imediatamente; e
- Nuclea com problemas no Site Principal: a Nuclea comunica aos Participantes a ocorrência de problemas operacionais no Site Principal, decretando contingência. A partir deste momento, os arquivos são processados pelo Site de Contingência.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 57/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



Observações: Para fins de treinamento, a Nuclea periodicamente decreta contingência e realiza a Etapa de Processamento no Site de Contingência.

### 15. CONTROLE DO DOCUMENTO

#### 15.1 ATUALIZAÇÃO

Versão	Rev.	Data de Emissão	Motivo/ Descrição	Área Responsável	Data da Aprovação
1	0	27.04.2020	Criação manual de operações da PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo, contemplando as funcionalidades do Modelo Integrador.	Negócios	27.04.2021
2	0	21.09.2020	Alteração no texto de Contestação acatada (Folha 47) De: Contestação acatada -indica que a Fonte analisou a contestação e irá realizar o ajuste na operação conforme solicitação do cliente. Neste caso o GBD deverá: ▪ Continuar a exibir a operação segregada até o envio do próximo histórico com as informações atualizadas, a data de referência do histórico deve ser posterior a data de resposta da contestação. Caso a Fonte não envie um novo histórico de crédito dentro de 7 dias, o Gestor inibirá a informação; ▪ Apresentar ao consumidor: “Contestação acatada. Será realizada a atualização”. Para: Contestação acatada -indica que a Fonte analisou a contestação e irá realizar o ajuste na operação conforme solicitação do cliente, caso seja necessário. Neste caso o GBD deverá: ▪ A Contestação classificada com código 7 será processada como “Acatada” e a contestação será finalizada. Não haverá a necessidade de aguardar o envio do Histórico de Crédito com a atualização da operação. ▪ Apresentar ao consumidor: “Contestação acatada.” Inclusão do item 6.3 – Programa de Integridade e Ética para fornecedores e participantes Alteração do item 11.2 De: O faturamento é efetuado, até o PRIMEIRO dia útil do mês subsequente ao do período encerrado, por meio de nota fiscal eletrônica, para pagamento até o DIA 20 do mês subsequente ao período encerrado. Para: O faturamento é efetuado, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período	Negócios	21.09.2021

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 58/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



			encerrado, por meio de nota fiscal eletrônica, para pagamento até o dia 19 do mês subsequente ao período encerrado.		
3	0	15.09.2021	Revisão Periódica.	Negócios	15.09.2022
4	0	01.08.2022	Revisão anual + atualização Centralização de Contestações. Ajustes no item do ACPO111. Inclusão da cláusula 6.2 e ajuste na descrição da grade do arquivo ACPO111.	Squad Cadastro Positivo	01.08.2023
5	0	20.09.2022	Revisão Extraordinária: Ajuste na grade horaria do arquivo ACPO111/ACPO112.	Squad Cadastro Positivo	20.09.2023
6	0	09.11.2022	Inclusão do atributo característica Operação (CrtOpr) e detalhamento do campo no 7.3 Histórico de crédito, tópico 7.3.2 Agrupamento Informações da Operação Inclusão do novo domínio (P = Parcela Inexistente) da tag Parcela Futura	Squad Cadastro Positivo	09.11.2023
7	0	13.01.2023	Inclusão do detalhamento do fluxo de Liminar\Fraude do Release 2023	Squad Cadastro Positivo	13.01.2024
7	1	01.06.2023	Operações de crédito em atraso, no reporte parcelado, quando valor zerado sinaliza que a operação foi quitada.	Squad Cadastro Positivo	-

### 15.2 CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado quando:

- Houver solicitação de atendimento, a correção, ou adição de informações;
- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de auditoria;
- Existirem processos de mudança ou reestruturações organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste documento;
- Conforme prazo de revisão programado no item 15.1. ATUALIZAÇÃO deste documento.

### 15.3 GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

## MANUAL DE OPERAÇÕES PCPO - PLATAFORMA DO CADASTRO POSITIVO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Manual de Operações PCPO – Plataforma do Cadastro Positivo	<b>CÓDIGO:</b> MAPX-OP088-2022	<b>FOLHA:</b> 59/59
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Squad Cadastro Positivo	<b>VIGÊNCIA:</b> 13/01/2023 a 13/01/2024	<b>VERSÃO:</b> 7.1



### 15.4 DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO

A última versão deste documento poderá ser obtida pelo site da Nuclea na Internet no endereço: [www.nuclea.com.br](http://www.nuclea.com.br).

### 15.5 CLASSIFICAÇÃO DA SEGURANÇA

Este documento é de livre acesso para consulta e só há garantias da integridade de seu conteúdo quando obtido diretamente no local estabelecido no item anterior. A Nuclea, como proprietária do documento, possui todos os direitos de elaboração, reprodução e distribuição em caráter exclusivo. A Nuclea não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas por qualquer circunstância ou provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.